



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/23
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.752/23
(ATA REGISTRO DE PREÇOS)
(RETIFICADO)

DATA DA SESSÃO:	11/09/2023 às 08:30 (horário de Brasília)
CADASTRO E PROPOSTA INICIAIS ATÉ:	11/09/2023 às 08:00 (horário de Brasília).
TEMPO DE DISPUTA:	00:10 (dez minutos) art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/19.
LOCAL:	www.bnc.org.br
MAIORES INFORMAÇÕES:	Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364, Centro em Conchal SP (Sala de Licitações - Fone: 3866-8600.

1. PREÂMBULO:

- 1.1. **A Prefeitura do Município de Conchal**, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, através do Prefeito Municipal, o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON** (art. 14 do Decreto Federal nº 10.024/19) torna público, que o Pregoeiro, (art. 16 do Decreto Federal nº 10.024/19) nomeado através do **DECRETO MUNICIPAL Nº 4.790** de 15 de junho de 2023, que estará reunido com sua Equipe de Apoio, para receber e julgar proposta e documentação da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **"MENOR PREÇO UNITÁRIO"** (art. 7º do Decreto Federal nº 10.024/19), o qual será processado e julgado na conformidade com as Leis e Decretos, a saber:
- 1.1.1. Decreto Municipal nº 4.790/23;
- 1.1.2. [Lei Federal nº 8.666/93](#);
- 1.1.3. [Lei Federal nº 10.520/02](#);
- 1.1.4. [Decreto Federal nº 10.024/19](#);
- 1.1.5. [Decreto Federal nº 7.892/13](#);
- 1.1.6. [Lei Complementar nº 123/06](#) alterada pela [Lei Complementar nº 147/14](#).
- 1.2. O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.
- 1.3. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 1.4. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados nos seguintes meios, a saber:
- 1.4.1. Site da Prefeitura do Município de Conchal - www.conchal.sp.gov.br;
- 1.4.3. Por solicitação através dos e-mails, a saber:
- 1.4.3.1. contratos@conchal.sp.gov.br;
- 1.4.3.2. pregao@conchal.sp.gov.br;
- 1.4.3.3. edital@conchal.sp.gov.br;
- 1.4.3.4. licitacao@conchal.sp.gov.br.
- 1.4.4. **BNC – Bolsa Nacional de Compras**, sito na Rua Monteiro Lobato, 106 – Jardim Carvalho em Ponta Grossa PR CEP 84015-480, Fone: (42) 3026-4550, site: www.bnc.org.br, (art. 21, §2º do Decreto Federal nº 10.024/19).
- 1.5. O Departamento de Licitação e Contratos não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE GÊNEROS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS (EXCLUSIVO/COTA RESERVADA/COTA AMPLA)**, para suprir/atender a necessidade do município. As especificações mínimas detalhadas do objeto deste edital constam no Termo de Referência, **ANEXO VI** qual faz parte integrante deste edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS QUE explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação inclusive quanto a sua documentação, nos seguintes termos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- a) Para (Cota Principal), os interessados que atendam aos requisitos do Edital.
- b) Para (Cota Reservada), somente às empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, nos termos do art. 3º e 18º-E, ambos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, sem prejuízo de sua participação no item..
- c) Para (Exclusivo MEI, ME e EPP) Pessoas jurídicas que atendam os requisitos dos arts. 47º, e (em especial o 48º, I) e 49º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14;
- 3.2 NO CASO DE NÃO COMPARECEREM MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI PARA OS ITENS DE COTA RESERVADA OU, AINDA, NA OCORRÊNCIA DE UMA 01 DAS CAUSAS DE AFASTAMENTO DO BENEFÍCIO DO ART. 48º, POR FORÇA DO QUE DISPÕE O ART. 49º, AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14, TAIS ITENS PODERÃO, A CRITÉRIO DO PREGOEIRO, SER ABERTOS À DISPUTA PARA TODOS OS LICITANTES PRESENTES NA SESSÃO PÚBLICA.
- 3.3. Qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências deste edital.
- 3.4. As empresas que apresentarem toda documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a plataforma do BBM NET - Bolsa Brasileira De Mercadorias conforme art. 9 e 19 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 3.3. A participação da empresa licitante neste certame implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 3.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO AS EMPRESAS:
- a) Estrangeiras que não funcionem no país;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;
- d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e não reabilitadas, observando-se a sumula 51 do TCESP;
- e) Com suspensão temporária para licitar ou impedidas de contratar, nos termos do art. 87, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) Impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
- g) Impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 10º da Lei Federal 9.605/98.
- h) Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Conchal.

4. DO CADASTRAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO (art. 5º do Decreto Federal nº 10.024/19):

- 4.1. BNC – Bolsa Nacional de Compras, sito na Rua Monteiro Lobato, 106 – Jardim Carvalho em Ponta Grossa PR CEP 84015-480, Fone: (42) 3026-4550, site: www.bnc.org.br, (art. 21, §2º do Decreto Federal nº 10.024/19).
- 4.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através da plataforma do Pregão Eletrônico (Licitações) da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

¹Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal." (NR)

²Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 1 (Revogado). (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 2 Na hipótese do inciso II do deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração caput pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3 Os benefícios referidos no deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para caput as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

³Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito):

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 4.3. A empresa licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta (vide item 8 e 10) e upload dos documentos de habilitação (vide item 11), atentando também para a data e horário para início da disputa.
- 4.4. Os trabalhos serão conduzidos por funcionários do Município, denominado Pregoeiro, (art. 16 do Decreto Federal nº 10.024/19), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da BNC – Bolsa Nacional de Compras.
O custo de operacionalização e uso do sistema ficará **a cargo das empresas licitantes do certame, que pagarão** as despesas do provedor do sistema eletrônico, o valor por ele escolhido, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- 5. DO ACESSO PARA PARTICIPAÇÃO (art. 9 e 27, § 1º do Decreto Federal nº 10.024/19):**
- 5.1. A participação no certame a partir do horário previsto no edital dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site www.bnc.org.br opção "LOGIN" opção "LICITAÇÃO PÚBLICA" "SALA DE NEGOCIAÇÃO".
- 5.2. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, informados no site www.bnc.org.br, de segunda a sexta-feira, das 8h00m às 16h00m horas (horário de Brasília).
- 6. CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA LICITAÇÕES (Art. 9 e 19 do Decreto Federal nº 10.024/19):**
- 6.1. O licitante deverá estar credenciado, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para apresentação da proposta e início do pregão.
- 6.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br;
- 6.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- 6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 6.4. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações, no endereço eletrônico www.bnc.org.br. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br.
- 6.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do BNC – Bolsa Nacional de Compras.
- 6.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo o BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 6.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME (Art. 17 e 18 do Decreto Federal nº 10.024/19):**
- 7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- conduzir a sessão pública;
 - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - verificar e julgar as condições de habilitação;
 - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - indicar o vencedor do certame;
 - adjudicar o objeto, quando não houver recurso (art. 13, V do Decreto Federal nº 10.024/19);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação (art. 13, VI do Decreto Federal nº 10.024/19).
 - l) solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão, e
 - m) a equipe de apoio auxiliará o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.
- 7.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio estarão de prontidão aos interessados no horário das 09h00m às 16h00m, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativos para maiores informações.

8. DA PROPOSTA ELETRÔNICA, FICHA TÉCNICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (art. 26 Decreto Federal nº 10.024/19):

8.1. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

- 8.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos no preâmbulo do edital.
- 8.1.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico declara o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. Não admitindo alegações ou falta de conhecimento sob penas das sanções previstas no item 22 deste edital.
- 8.1.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informada a descrição da prestação de serviço. A não inserção implicará na desclassificação do item da empresa licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 8.1.4. A proposta deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO VI – Termo de Referência;
- 8.1.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública. (art. 48, §3º do Decreto Federal nº 10.024/19).
- 8.1.6. Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço unitário/total de cada item ofertado.
- 8.1.7. A empresa licitante (art. 26, § 6º e § 7º do Decreto Federal nº 10.024/19), poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública. E na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a abertura da sessão pública.
- 8.1.8. Caberá a empresa licitante em acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 19, IV do Decreto Federal nº 10.024/19);
- 8.1.9. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras seus atos praticados na sessão.
- 8.1.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública (art. 30, § 2º do Decreto Federal nº 10.024/19).

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ENVIO DOS LANCES (art. 27 a 39 do Decreto Federal nº 10.024/19):

9.1. SESSÃO PÚBLICA:

- 9.1.9. A partir do horário previsto no preâmbulo do edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 9.1.10. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da fase de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.1.11. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 9.1.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.1.13. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.1.14. A etapa de lances da sessão pública terá a duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esta etapa, a duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 2 (dois) minutos, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, o sistema prorrogará automaticamente por mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, até que não sejam registrados quaisquer lances. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando finalizado o 2º (segundo) minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.
- 9.1.15. Devido a imprevisão de tempo extra, as empresas licitantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 9.1.16. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.1.17. Se a proposta, ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a empresa licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor (art. 43, §4º do Decreto Federal nº 10.024/19).
- 9.1.18. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a possível contratação.
- 9.2. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:
- 9.2.1. Para julgamento será adotado o critério de **“MENOR PREÇO UNITÁRIO” - “MODO ABERTO”**, observado o prazo para fornecimento/execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 9.2.2. O Pregoeiro desclassificará aquelas propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, do qual será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 9.2.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima acima de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 9.2.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.
- 9.2.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação (art. 43, § 4º do Decreto Federal nº 10.024/19). Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.2.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta (art. 43, § 2º do Decreto Federal nº 10.024/19), os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto (art. 38 § 2º do Decreto Federal nº 10.024/19).
- 9.2.7. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata (art. 47 do Decreto Federal nº 10.024/19).
- 9.2.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, (art. 41 § 7º Decreto Federal nº 10.024/19).
- 9.2.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances (art. 26 § 8º do Decreto Federal nº 10.024/19).
- 9.2.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados (art. 26 § 9º do Decreto Federal nº 10.024/19), serão encaminhados pela empresa licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata do art. 38 § 2º Decreto Federal nº 10.024/19.
- 9.2.11. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º do Decreto Federal nº 10.024/19, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do (art. 7º do Decreto Federal nº 10.024/19) mediante justificativa conforme art. 32 § 3º do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 9.2.12. Ao final da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 9.3. CRITÉRIO DE DESEMPATE:
- 9.3.1. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o certame será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Porém, nas hipóteses de desempate e preferência de contratação, devem ser seguidas as disposições dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14, conforme art. 36, 37 e parágrafo único do Decreto Federal nº 10.024/19 e ou seguida à aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.4. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA:

- 9.4.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública (art. 38 do Decreto Federal nº 10.024/19), o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a empresa licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta fiel ao edital, a saber:
- 9.4.2. A negociação será realizada via sistema e podendo as demais empresas licitantes acompanhar.
- 9.4.3. A empresa licitante será intimada em até 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro pelos e-mails: pregao@conchal.sp.gov.br e contratos@conchal.sp.gov.br o envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e havendo necessidade os documentos complementares.
- 9.4.4. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora do menor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, e ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.4.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor conforme dispõe o art. 43, § 8º do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 9.4.6. Encerrada a etapa de negociação (art. 39 do Decreto Federal nº 10.024/19) o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, § 9º do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19 e verificará a habilitação do licitante conforme disposições estabelecidas deste edital.

9.5. DESCONEÇÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES:

- 9.5.1. Caso haja desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.5.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes, via Chat do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para continuidade da sessão.

9.6. SUSPENSÃO DA SESSÃO:

- 9.6.1. Caso haja a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de itens o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade da presente sessão pública.

10. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO:

- 10.1. A empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, da seguinte forma, a saber:
- 10.1.1. Razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva;
- 10.1.2. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada e/ou digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, constando valor global anual, mensal e unitário, além do valor para implantação, conversão e treinamento de pessoal, expressos em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos, assinada na última folha e rubricadas nas demais folhas pelo representante da licitante, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, atendendo as especificações mínimas constantes do **(ANEXO VII)**.
- 10.1.3. Declaração impressa na proposta que nos preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros, conforme Súmula 10 TCE;
- 10.1.4. Declaração impressa na proposta de que o item ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência **(ANEXO VI)** deste Edital;
- 10.1.5. Indicação de marca/modelo e ou procedência (no que for aplicável) do item ofertado;
- 10.1.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias conforme art. 48, §3º do Decreto Federal nº 10.024/19;
- 10.1.7. Não serão admitidas posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 10.1.8. Conter prazo de entrega/execução do objeto licitado. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante no **(ANEXO VII)**.
- 10.1.9. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuado conforme item 20 deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 10.1.10. Conter o nome completo, número dos documentos pessoais neste caso do RG e CPF, nacionalidade, cargo/função, estado civil, data de nascimento, número do telefone pessoal, endereço eletrônico pessoal e institucional (e-mail) e endereço residencial completo do responsável pela assinatura do instrumento contratual.
- 10.1.11. Conter o nome e número do Banco, da Agência Bancária e da Conta Corrente para efeito de pagamento do objeto licitado e contratado.
- 10.1.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- 10.1.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.1.14. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
- 10.1.15. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 10.1.16. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
- 10.1.17. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital;
- 10.1.18. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado conforme disposto neste item.
- 10.1.19. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (art. 40 do Decreto Federal nº 10.024/19):

- 11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93):
 - 11.1.1. Cédula de identidade do responsável legal/representante. (RG ou outro documento de identificação com foto reconhecido pelos órgãos competentes).
 - 11.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 11.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 11.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - 11.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
 - 11.2.1. Cópia autenticada de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- 11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
 - 11.3.1. Certidão Negativa de **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
 - 11.3.2. Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP, a saber:
 - a) SÚMULA Nº 50 – “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos no edital”.
 - b) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
- 11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
 - 11.4.1. Prova de inscrição no CNPJ da empresa – Cartão **CNPJ**;
 - 11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados.
 - 11.4.2.1. A certidão a que se refere ao item 11.4.2. não obsta a emissão de certidão com finalidade determinada, quando exigida por Lei, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 11.4.2.2. As certidões de prova de regularidade fiscal emitidas nos termos do Decreto nº 8.302, de 04 de setembro de 2014; e da Portaria Conjunta (Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN) nº 1.821/2014 têm eficácia durante o prazo de validade nelas constante.
- 11.4.2.3. A Prova de regularidade dos tributos federais e do INSS (certidões individuais), se emitidas antes do dia 03/11/2014, mas dentro dos períodos de vigência nelas indicados, serão aceitas.
- 11.4.3. Certidão de regularidade perante a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA), do domicílio ou sede do licitante;
- 11.4.4. Certidão de regularidade perante a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA), do domicílio ou sede do licitante;
- 11.4.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da **CRF – Certificado de Regularidade do FGTS**;
- 11.4.6. Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.
- 11.5. DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS:
- a) As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “b” deste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- d) Ocorrendo à hipótese contida na alínea “c” deste item, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 11.6. DECLARAÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO:
- 11.6.1. Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação. (**ANEXO I**).
- 11.6.2. No caso de licitante MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, deverá ser apresentada, visando o exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, o (**ANEXO II**).
- 11.6.3. Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação (**ANEXO III**).
- 11.6.4. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer Trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos: (**ANEXO IV**).
- 11.6.5. Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública. (**ANEXO V**).
- 11.7. DEMAIS DOCUMENTAÇÃO:
- 11.7.1. Para as empresas que cotarem os produtos abrangidos na Lei Federal nº 6.360/76, de acordo com o artigo 39 VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) deverão apresentar juntamente com as amostras os documentos relacionados abaixo descritos em até 05 (cinco) dias úteis, a saber:
- 11.7.1.1. Licença de funcionamento, emitido pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede (autoridade local) em plena validade, nos termos da Lei Federal nº 6.360 de 23/09/76, compatível com os itens objeto da licitação.
- 11.7.1.2. Autorização de funcionamento específica para o exercício da atividade, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, quando for o caso; que poderá ser consultada em www.anvisa.gov.br, nos termos da Lei Federal nº 6.360 de 23/09/76 e Decreto Federal nº 8.077 de 14/08/2013 compatível com os itens objeto da licitação do fabricante e do licitante.
- 11.7.1.3. Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA para o todos os itens do segmento: saneantes domissanitários, cosméticos, produtos de higiene e correlatos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 11.7.1.4. Licença/autorização de funcionamento emitida pelo Departamento de Vigilância Sanitária do Estado ou Município, ou documento público que certifique/declare que a licitante é isenta nos termos da normatização de seu respectivo estado, atual vigente, comprometendo-se a apresentar a cópia da mesma, caso sagra-se vencedora deste certame, sob pena de desclassificação.
- 11.7.2. As referidas licenças deverão, também, ser em nome totalmente compatível ao Contrato Social em vigor da(s) licitante(s) classificada(s).
- 11.7.3. Para maior clareza da documentação solicitada, o artigo 2º da RDC 16/2014 define o que é comércio varejista e atacadista, a saber:
- COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE: Compreende as atividades de comercialização de produtos para saúde de uso leigo, em quantidade que não exceda a normalmente destinada ao uso próprio e diretamente a pessoa física para uso pessoal ou doméstico.
 - DISTRIBUIDOR OU COMÉRCIO ATACADISTA: Compreende o comércio de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, em quaisquer quantidades, realizadas entre pessoas jurídicas ou a profissionais para o exercício de suas atividades.
- 11.7.4. Sendo assim, a comercialização de produtos sujeitos a Vigilância Sanitária entre duas pessoas jurídicas já caracterizaria o comércio atacadista, sendo exigido a AFE, conforme artigo 3º da mesma RDC, o qual transcrevemos:
- “Art. 3º-** A AFE (Autorização de Funcionamento) é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.”
- 11.7.5. A não apresentação dos documentos ou inadequação às exigências técnicas especificadas no edital, ensejará a desclassificação da proposta apresentada, com relação ao item correspondente do material da(s) empresa(s) temporariamente classificada(s) em primeiro lugar.
- 11.7.6. Ocorrendo a hipótese de desclassificação estabelecida no item anterior, o Pregoeiro examinará as propostas ou lances subsequentes, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Ficando as empresas remanescentes cientes desde já que também deverão apresentar os documentos quando convocadas pelo Pregoeiro.
- 11.7.7. Certificado de anotação de responsabilidade técnica, conforme art. 27 da Lei nº 2.800 de 18/06/56, combinado com o art. 1º da Lei nº 6.839 de 30/10/80, que encontram-se em situação regular ao CRQ – Conselho Regional de Química ou CRF – Conselho Regional de Farmácia, para os itens saneantes domissanitários, cosméticos e produtos de higiene após ter sido declarada vencedora cabendo a empresa portadora da AFE (Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA).
- 11.8. DEMAIS INFORMAÇÕES:
- 11.8.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias**, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 11.8.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, matriz todos os documentos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos os documentos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 11.8.3. Os documentos apresentados sem autenticação e que não possam ser consultados na internet através de sites oficiais serão considerados inválidos.
- 11.8.4. Obrigatoriamente a empresa licitante deverá anexar toda a documentação na íntegra em original e ou cópia autênticas conforme o item 11. na plataforma do www.bnc.org.br, preferencialmente titulados para fácil identificação.
- 11.9. DA FORMA DE ENVIO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA READEQUADA:
- 11.9.1. Os documentos inseridos na plataforma eletrônica relativos à habilitação sem assinatura digital e autenticação digital da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas em cartório competente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, improrrogável, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços atualizada, no seguinte endereço, a saber:
- 11.9.1.1. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL – Departamento de Licitação e Contratos, localizado na Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro em Conchal SP CEP: 13835-000.
- 11.9.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis acarretará nas sanções previstas no item 22 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa licitante classificada em 2º (segundo) lugar ou até mesmo os lances subsequentes sucessivamente até a aceitação do lance.
- 11.9.3. A documentação para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS (art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/19):**
- 12.1. Ao final da sessão, depois de declarado vencedor qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo obrigatório do sistema com registro em ata da síntese das suas razões em até 03 (três) dias úteis.
- 12.2. As demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.3. A interposição de recurso e contra razões deverão ser inseridos tempestivo diretamente na Plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras - site: www.bnc.org.br.
- 12.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 12.4.1. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 12.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.
- 12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.
- 13. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**
- 13.1. Os documentos que se fizerem necessários à apresentação de cópia serão aceitos nas seguintes hipóteses:
- 13.1.1. Cópia autenticada em cartório competente;
- 13.1.2. Cópia com autenticação digital (via impressa) com a Declaração de Serviço de Autenticação Digital;
- 13.1.3. Autenticação feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal, podendo ser efetuada em horário expediente, no prédio sede, situada na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP.
- 13.1.4. Em hipótese alguma serão aceitos documentos autenticados de maneira diversa ao supracitado.
- 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (Art. 45 e 46 do Decreto Federal nº 10.024/19):**
- 14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório (art. 13 V a VI do Decreto Federal nº 10.024/19).
- 14.2. Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação (art. 17 IX do Decreto Federal nº 10.024/19).
- 14.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município de Conchal, firmará a Ata com o Proponente Vencedor visando à execução do objeto desta licitação nos termos do ANEXO VIII – Minuta do contrato.
- 15. DO REGISTRO DE PREÇOS (Decreto Federal nº 7.892/13):**
- 15.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição para contratações futuras da Administração Pública.
- 15.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.
- 15.3. Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.
- 15.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.
- 15.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Prefeitura do Município de Conchal.
- 15.6. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 15.7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio da Ata Registro Preços.
- 15.8. As obrigações decorrentes deste certame, a serem firmadas entre a Prefeitura e a Adjudicada, serão formalizadas através de Ata Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente e na proposta da Adjudicada.
- 16. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 48 do Decreto Federal nº 10.024/19):**
- 16.1. Após a Homologação o Adjudicado será convocado formalmente para comparecer na Prefeitura do Município de Conchal para assinatura da Ata de Registro de Preços documento vinculativo obrigacional, com características de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos no prazo de até 03 (três) dias úteis. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura, sob pena de decair o direito de contratação.
- 16.2. No ato da assinatura da ata de registro de preços, a Adjudicada se compromete a manter nas condições de habilitação consignadas neste edital durante toda a vigência conforme art. 48, § 1º do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 16.3. A recusar a assinar a ata de registro de preços conforme art. 48, § 2º do Decreto Federal nº 10.024/19, outra empresa licitante poderá ser convocada, respeitando a ordem subsequente de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 16.4. No ato da assinatura da Ata, adjudicada deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata em nome da empresa.
- 17. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93):**
- 17.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.
- 17.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 17.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- 17.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 17.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 17.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 17.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 17.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 17.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 17.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
- 17.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS (art. 20 do Decreto Federal nº 7.892/13):**
- 18.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 18.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 18.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 18.1.3. presentes razões de interesse público.
- 18.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados a contraditória e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 18.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**
- 19.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da empresa licitante:
- a) Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços objeto da presente licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- d) Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
- e) Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 19.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da CONTRATANTE:
- a) Notificar, formal e tempestivamente, a empresa licitante sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata Registro Preços.
- b) Notificar a empresa licitante por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- c) Aplicar as sanções nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pertinentes, em caso de inadimplemento.
- d) Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência da Ata Registro Preços se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.
- 20. DO PAGAMENTO:**
- 20.1. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuado pelo município em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega, execução e ou mensalmente para prestação de serviços, na forma de Boleto ou Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro de Preços.
- 20.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 20.3. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados créditos da empresa licitante para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 20.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria empresa licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 20.5. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.
- 21. DO PREÇO E DO REAJUSTE:**
- 21.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, salvo na condição do item 17 deste edital.
- 22. DAS PENALIDADES (art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93):**
- 22.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- 22.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avançadas, a empresa licitante ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do pactuado;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 22.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- 22.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 22.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO (art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/19):**
- 23.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, podendo este ser formalizado por meio de requerimento dirigidas ao Pregoeiro devidamente assinado, juntando a respectiva procuração com amplos poderes.
- 23.2. Somente serão aceitos pedidos previsto na forma da Lei, as quais deverão ser inseridos tempestivamente na plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras.
- 23.3. O pedido de esclarecimento será respondido no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, conforme art. 23, § 1º do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 23.4. De acordo com o art. 23, § 2º do Decreto Federal nº 10.024/19 as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema da BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS e vincularão os participantes e a administração.
- 24. IMPUGNAÇÃO (art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/19):**
- 24.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 24.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação (art. 24 § 1º do Decreto Federal nº 10.024/19).
- 24.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação (art. 24 § 2º do Decreto Federal nº 10.024/19).
- 24.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame na forma do parágrafo (art. 24 § 1º do Decreto Federal nº 10.024/19).
- 24.5. Somente serão aceitos pedidos previsto na forma da Lei, as quais deverão ser inseridos tempestivo na plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras, (art. 21, §2º do Decreto Federal nº 10.024/19), de segunda à sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo das 09:00 às 16:00 horas.
- 24.6. Decairá do direito de impugnar aquele que venha a apontar, fora do prazo legal definido, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.
- 24.7. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
- 25.1. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação será de no mínimo de 08 (oito) dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.
- 25.2. O Pregoeiro franqueará aos interessados, desde a data da publicação até a data fixada da presente sessão pública, vista do processo na íntegra, na Sala de Licitações, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo, das 08:00 às 16:00 horas.
- 25.3. Conforme art. 22 do Decreto Federal nº 10.024/19 as modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.
- 25.4. É facultado ao Exmo Prefeito municipal revogar o presente certame somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, cabendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
- 25.5. As empresas licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 25.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação nos termos do art. 57 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 25.7. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo art. 58 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 25.8. A empresa licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa licitante sob as sanções cabíveis.
- 25.9. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 25.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.11. O andamento do procedimento de licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal: www.bnc.org.br que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento, sendo ainda facultada a Administração a comunicação por qualquer meio que comprove o recebimento.
- 25.12. Não cabe à BNC – Bolsa Nacional de Compras qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 25.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 25.14. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).
- 25.15. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 25.16. O CNPJ e Inscrição Estadual a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
- 25.17. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, sendo aceito apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 25.18. Conforme art 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 25.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura do Município de Conchal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 25.20. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- 25.21. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Conchal.
- 25.22. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 25.23. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro nos termos da legislação pertinente.
- 25.25. Fazem partes integrantes deste edital:
- | | |
|------------|---|
| ANEXO I | Declaração de cumprimento e requisito de habilitação. |
| ANEXO II | Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte. |
| ANEXO III | Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital. |
| ANEXO IV | Declaração de regularidade perante o ministério do trabalho. |
| ANEXO V | Declaração de fatos supervenientes. |
| ANEXO VI | Termo de referência. |
| ANEXO VII | Modelo de proposta. |
| ANEXO VIII | Minuta Ata Registro de Preço |

Conchal, 25 de agosto de 2023.

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/23
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.752/23

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins deste **Pregão Eletrônico** da Prefeitura Municipal de Conchal SP, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ 2023.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO II

**MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E OU MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/23
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.752/23**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), com CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, é **MEI, ME** e ou **EPP**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório deste **Pregão Eletrônico**, realizado pela Prefeitura do Município de Conchal.

Local e data, ____ de _____ 2023.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/23
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.752/23**

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e
Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a)
_____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, por seu
representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito
recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das
obrigações desta licitação.

Local e data, ____ de _____ 2023.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/23
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.752/23

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666 atualizada, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ 2023.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/23
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.752/23**

_____, nome da empresa (CNPJ) _____ e
Inscrição Estadual nº _____, com (endereço completo) à Rua/Avenida
_____, **DECLARA** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local e data, ____ de _____ 2023.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/23 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.752/23

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preço para aquisição de produtos e materiais de limpeza, higiene e descartáveis.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A aquisição aqui descritas justifica-se pela necessidade de em adquirir periodicamente produtos de limpeza para a limpeza e higienização de diversos Departamentos e Setores desta municipalidade.
- 2.2. É evidente que durante o expediente em geral por onde trafegam pessoas, mercadorias, WC e em principalmente na área da preparação de alimentação e da saúde torna-se indispensável e rigorosamente o grau de limpeza do ambiente, isentando o ambiente de trabalho de bactérias, sujeiras e odor e em geral.
- 2.3. Desta forma para o ótimo atendimento aos munícipes dispõe da aquisição de produto de limpeza em geral, além da conservação do patrimônio publico;
- 2.4. Entende-se no âmbito dos art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 147/14, bem como o entendimento do TCE SP - 47 TC-025129.989.20-8/ 48 TC-025128.989.20-9/ 49 TC 025130.989.20-5, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, o tratamento diferenciado e simplificado as empresas enquadradas como MEI, ME e EPP, que será adotado os seguintes critérios para processos licitatórios caracterizados, a saber:
- 2.5.1. Licitação Exclusiva (Global e ou item) (MEI, ME e EPP) – Somente para processo licitatório, cujo, a estimativa de preços tenha elaborada com empresas enquadradas em MEI, ME e EPP que não ultrapasse o valor global de R\$ 80.000,00, conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/14.
- 2.5.2. Cota Reservada (Global e ou item) (MEI, ME e EPP) – Somente para processo licitatório, cuja, os itens sejam "bens de natureza divisível", ou seja, aqueles que possam ser adquiridos separadamente, sem prejuízo do resultado ou da qualidade final do produto e ou serviço, será então adotado a Cota Reservada de até 25% para benefício das empresas enquadradas conforme art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 147/14.
- 2.6. Entretanto, será selecionado o item de maior relevância quantitativa para a cota reservada (exclusiva para MEI, ME e EPP).
- 2.7. Portanto, optou-se por se fazer o referido certame através de Sistema de Registro de Preço, uma vez que tais aquisição poderão ser de acordo com a disponibilidade de recursos institucionais, bem como pela conveniência da aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade, em conformidade com o artigo 3º, III do Decreto nº 7.892/2013.

3. DESCRIÇÃO:

- 3.1. DA QUANTIDADE:

COTA EXCLUSIVA - PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO
01	2.000	Galão	Água sanitária, composta por hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo de 2,0 a 2,5%, embalados em galão plástico contendo 05 litros branco virgem, com tampa de rosca, indicado para uso de limpeza em geral (banheiros, ralos, lixeiras, etc.), lavagem de roupas e combate contra a larva do mosquito da dengue, produto conforme portaria da ANVISA/MS 89, com validade mínima de 06 (seis) meses. O produto deve ser entregue com no máximo 20 (vinte) dias da sua data de fabricação. Deverá constar no rótulo do produto: dados de identificação do fabricante, precauções, composição A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após encerramento do certame juntamente das amostras : autorização de funcionamento do fabricante, expedido



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

			pela ANVISA/MS, cópia autenticada ou em seu original do laudo de ensaio físico realizado em laboratório credenciado pelo INMETRO/ANVISA de ação bactericida frente as cepas específicas de salmonellacholeraesuis , staphylococcus aureus, determinação do teor de cloro ativo, determinação da estabilidade de prateleira, laudo de determinação do PH puro, determinação das características ou aspectos.
02	25.000	Litro	Água sanitária, composta por hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo de 2,0 a 2,5%, embalados em frasco plástico de 01 litro, com tampa de rosca, indicado para uso de limpeza em geral (banheiros, ralos, lixeiras, etc.), lavagem de roupas e combate contra a larva do mosquito da dengue, produto conforme portaria da ANVISA/MS 89, com validade mínima de 06 (seis) meses. O produto deve ser entregue com no máximo 20 (vinte) dias da sua data de fabricação. Deverá constar no rótulo do produto: dados de identificação do fabricante, precauções, composição. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após encerramento do certame juntamente das amostras : autorização de funcionamento do fabricante, expedido pela ANVISA/MS, cópia autenticada ou em seu original do laudo de ensaio físico realizado em laboratório credenciado pelo INMETRO/ANVISA de ação bactericida frente as cepas específicas de salmonellacholeraesuis , staphylococcus aureus, determinação do teor de cloro ativo, determinação da estabilidade de prateleira, laudo de determinação do PH puro, determinação das características ou aspectos.
03	1.800	Litro	Desinfetante uso geral, produto com ação bactericida e germicida que aromatiza o ambiente. Recomendado para limpeza e desinfecção de ralos, pisos, azulejos, superfícies pintadas e esmaltadas, louças sanitárias etc.no aroma floral ou lavanda. Composição: Cloreto Dialquil Dimetil Benzil Amônio, Ativo; Conservante: nonifenol,; Corante; Fragrância; Veículo. Princípio ativo: Cloreto Dialquil Dimetil Benzil Amônio 1,0% Produto com diluição de 1 parte de solução para até 200 partes de água, Embalados em frasco , contendo 1.000 ml ou galão plástico de 05 litros devidamente rotulado com informações sobre o produto, fabricante, precauções, instruções de uso, e demais informações necessárias. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após encerramento do certame juntamente das amostras: registro e/ou notificação do produto na ANVISA, boletim técnico, FISPQ do produto, cópia autenticada ou em seu original dos laudos de ensaio físico realizado em laboratório credenciado pelo INMETRO/ANVISA de ação bactericida frente as cepas específicas de salmonellacholeraesuis, staphylococcus aureus, pseudomas aeruginosa, determinação de estabilidade acelerada, PH puro, teor de principio ativo – catiônico, estabilidade de longa duração á temperatura ambiente.. Ainda deverá ser fornecido em regime de comadato 10 unidades central diluidora de produtos (diluidor) para melhor manuseio do produto. A instalação e manutenção do equipamento devera ser feita pela empresa vencedora.
04	1.000	Litro	Desinfetante de uso geral, contra fungos, bactérias e germes. Princípio ativo mínimo: 0,55% de cloreto de cocobenzilalquildimetil amônio/ cloreto de didecildimetil amônio. Embalado em frasco plástico contendo 1 a 5 litros. O produto deverá possuir ministério da saúde. Rótulo/ Embalagem: de acordo a legislação vigente A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após encerramento do certame juntamente das amostras: registro e/ou notificação do produto na ANVISA, boletim técnico, FISPQ do produto, cópia autenticada ou em seu original dos laudos de ensaio físico realizado em laboratório credenciado pelo INMETRO/ANVISA que comprove a eficácia do produto frente às bactérias staphylococcus aureus, salmonella choleraesuis e trichophyton mentagrophytes . e laudo virucida que comprove a eficácia do produto frente as cepas Coronavirus e Influenza vírus (H1N1).
05	2.000	Caixa com 40g	Pedra sanitária – 40g tipo arredondada, com suporte; fragrância agradável; em consistência solida; composto de 98,99% de paradiorobenzeno, com autorização de funcionamento ANVISA, embalada individualmente em caixa de papelão contendo informações do produto e fabricante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

06	200	Galão	Limpador desinfetante concentrado, à base de peróxido de hidrogênio, para superfícies fixas e artigos não críticos. Com propriedade oxidante aliada ao alto poder de limpeza torna eficiente na desinfecção, alvejamento, higienização e neutralização de odores em uma única operação, inclusive na presença de matéria orgânica. Embalado em galão plástico contendo 05 (cinco) litros, devidamente rotulado com informações sobre o produto. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após encerramento do certame juntamente das amostras: registro e/ou notificação do produto na ANVISA, boletim técnico, FISPQ do produto, cópia autenticada ou em seu original dos laudos de ensaio físico realizado em laboratório credenciado pelo INMETRO/ANVISA de ensaio quantitativo de suspensão para a avaliação de atividades bactericida frente a staphylococcus aureus, salmonela entérica subsp entérica serovar choleraesuis, Escherichia coli , pseudomas aeruginosa e Enterococcus hirae, laudo de ensaio quantitativo com carregador para a avaliação de atividades bactericida frente a staphylococcus aureus, salmonela entérica subsp entérica serovar choleraesuis, Escherichia coli , pseudomas aeruginosa e Enterococcus hirae, laudo de ensaio determinação de estabilidade acelerada, laudo de determinação do grau de pureza (teor) do ingrediente ativo, laudo de ensaio de corrosividade em latão, cobre, aço inoxidável, alumínio e ferro, laudo de ensaio determinação do potencial hidrogênio (PH) . Ainda deverá ser fornecido em regime de comodato 15 unidades central diluidora de produtos (diluidor) para melhor manuseio do produto. A instalação e manutenção do equipamento deveser feita pela empresa vencedora.
07	8.000	Frasco	Detergente líquido neutro, embalado em frasco plástico de 500ml, PH de 7,0 a 8,0, composto de tensoativos aniônicos, coadjuvantes, sequestrante, conservantes, espessante, corante, perfume e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, com tensoativo biodegradável. Matéria ativa entre 8,0 e 10,0%, com sólidos de no mínimo 10,0%. Embalagem contendo informações do produto (modo de usar, precauções e validade). A empresa vencedora deveser apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após encerramento do certame juntamente da amostra: Cópia autenticada ou em seu original, laudo de ensaio físico realizado em laboratório credenciado pelo INMETRO/ANVISA da determinação do PH puro e PH solução tendo como resultado entre 7,0 e 8,0. Cópia autenticada ou em seu original, laudo de ensaio físico realizado em laboratório credenciado pelo INMETRO laudo avaliação da biodegradabilidade imediata.
08	2.000	Frasco	Limpa alumínio 500ml frasco bico dosador composto por acido fosfórico, coadjuvante, corante e veiculo reembalado em caixa de papelão com 24 (vinte e quatro) frascos. A empresa vencedora deveser apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após encerramento do certame juntamente da amostra: registro ou notificação na ANVISA do produto e autorização de funcionamento do fabricante expedido pela ANVISA, ficha técnica e FISPQ (ficha de segurança) do produto.
09	6.000	Frasco	Limpador Uso geral 4 em 1 de 500ml desenvolvido para limpar, higienizar, perfumar e desengordurar os ambientes, aspecto líquido límpido cor, incolor, ph (100%): 11,5 ± 1,0 concentração (refrat.) 5,5 ± 0,5%, validade do produto: 03 (três) anos. Composição: espessante; solvente; conservante; tensoativo não iônico; sequestrantes; tensoativo aniônico, fragrância; veiculo. A empresa vencedora deveser apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após encerramento do certame juntamente das amostras: registro e/ou notificação do produto na ANVISA, boletim técnico, FISPQ do produto, cópia autenticada ou em seu original dos laudos de ensaio físico realizado em laboratório credenciado pelo INMETRO/ANVISA de determinação de PH, concentração de tensoativo catiônico, teor do principio ativo- aniônico, biodegradabilidade imediata
10	200	Frasco	limpa vidros em embalagem contendo 400 ml tipo spray composto de álcool etílico, antioxidante, desnatante, fragrância, veiculo e propelene. o produto contem benzoato de denatonio como desnatante. na sua embalagem deve conter nº da notificação na anvisa, modo de usar, composição e prazo de validade de no mínimo 24 meses. a empresa vencedora deveser apresentar no prazo de 05 (cinco) dias uteis após encerramento do certame: registro e/ ou notificação do produto na anvisa autorização de funcionamento do fabricante expedido pela anvisa e fispq (ficha de segurança) do produto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

11	1.000	Frasco	Odorizador Ambiental; aerosol; aromas agradáveis. Composto de álcool etílico, antioxidantes, conservantes, fragrância, veículo e gás propelente. Propriedades físico-químico estado físico líquido premido, odor característico, ph. 6,00 a 7,00, viscosidade sinemática 1,30 a 1,80 cst à 40°C pressão interna 35 a 55 psi a 25°C densidade 0,83 a 0,87g/cm3 taxa de liberação 70 a 110 g/minuto, frasco de 360 ml/ 240g. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após encerramento do certame registro ou notificação na ANVISA do produto e autorização de funcionamento do fabricante expedido pela ANVISA, ficha técnica e FISPQ do produto.
12	500	Frasco	Multi Inseticida Frasco de 300ml Aerosol com trava de segurança, a base de água, eficaz contra moscas, mosquitos, pernilongos, baratas e o mosquito da dengue descrito na embalagem, composto pelos ingredientes: Praletrina 0,102%, d-fenotrina 0,125%, espessante, água, antioxidantes, emulsificante, solvente, e propelentes devidamente rotulado com a identificação do produto, prazo de validade e número do lote. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após encerramento do certame: registro ou notificação na ANVISA do produto e autorização de funcionamento do fabricante expedido pela ANVISA.
13	200	Galão	Detergente clorado Desenvolvido para desinfecção, limpeza e clareamento das superfícies em ambientes de fluxo alto, médio e baixo. Com excelente ação bactericida, possui agentes de alto poder de remoção nas sujidades gordurosas e manchas impregnadas. Tem comprovada eficiência contra bactérias como: Staphylococcus aureus, Salmonella e Pseudomonas aeruginosa. Indicado para desinfetar ralos, lixeiras, vasos sanitários, banheiros, pisos não tratados, mármore, louças, vidros, cerâmicas, azulejos e utensílios de polipropileno. Ideal para cozinhas industriais e hospitais em geral. Composição Química: Hipoclorito de Sódio, Tensoativo, Alcalinizante e Veículo. Princípio ativo: Hipoclorito de Sódio 2,34% p/p. Embalado em galão plástico contendo 05 (cinco) litros, devidamente rotulado com informações sobre o produto. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após encerramento do certame juntamente das amostras: registro e/ou notificação do produto na ANVISA, boletim técnico, FISPQ do produto, cópia autenticada ou em seu original dos laudos de ensaio físico realizado em laboratório credenciado pelo INMETRO/ANVISA de ensaio de determinação do teor de cloro ativo, laudo de eficácia microbiológica para avaliação da diluição de uso da substância teste frente a Escherichia coli., laudo ação bactericida frente a cepas específicas de pseudomonas aeruginosa, laudo ação bactericida frente a cepas específicas de salmonella cholerasuis. Ainda deverá ser fornecido em regime de comodato 15 unidades central diluidora de produtos (diluidor) para melhor manuseio do produto. A instalação e manutenção do equipamento deverá ser feita pela empresa vencedora.
14	5.000	Pedra com 180 gramas	Sabão em barra 180g – glicerinado, testado dermatologicamente, composição: sabão de ácidos graxos vegetal, sabão ácidos graxos de sebo, coadjuvantes, glicerina, agente antiredepositante, fragrância, corante e água apresentação em pacotes com 05 (cinco) unidades. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após encerramento do certame juntamente da amostra: FISPQ (ficha de informação de segurança de produto químico), o registro e/ou notificação do produto na ANVISA.
15	2.000	Frasco	Amaciante para roupas, na cor azul, fragrância tradicional, composto por cloreto de alquil dimetil amônio, corante, fragrância, água e demais substâncias permitida. Embalado em frasco contendo 2 litros devidamente rotulado com informações: dados de identificação do produto, procedência, número de lote, validade e o número de registro no ministério da saúde. Fabricado de acordo com a legislação vigente. A empresa vencedora deverá apresentar juntamente com as amostras registro e/ou notificação do produto na ANVISA, laudo de ensaio físico realizado em laboratório credenciado pelo INMETRO/ANVISA, PH solução pura entre 4,0 e 6,0 e PH solução 1% entre 4,0 e 6,0, laudo do teor de tensoativo catiônico com resultado de no mínimo 0,32% p/p.
16	5.000	Litro	Álcool líquido 70° associação de álcool 96°GL mais água destilada, p/ desinfecção e assepsia de superfícies e utensílios, c/ princípio ativo entre 68 a 72% e PH entre 5,5 a 8,5 embalado em frasco plástico opaco flexível, contendo 1.000 ml informações do produto tais como, modo de uso, composição, precauções, selo do INMETRO e do INOR, entre outras deverão ser gravadas na embalagem de forma que não se apaguem com o tempo A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após encerramento do certame juntamente da amostra: Cópia autenticada ou em seu original dos laudos de ação antimicrobiana frente aos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

			microorganismos staphylococcus aureus, salmonellacholeraesuis, pseudomonas aeruginosa, laudo de toxidade oral aguda, laudo de irritação/corrosão ocular emitidos por laboratório(s) credenciado(s) pela ANVISA/VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Registro ou notificação na ANVISA do produto e autorização de funcionamento do fabricante expedido pela ANVISA, ficha técnica e FISPQ (ficha de segurança) do produto.
17	1.000	Peça	Sabonete em pedra 85g com proteínas do leite. Composição: sodiumtallowate/sodiumcocoate, fragrance, titaniumdioxide, etidronicacid e proteinfofmlk. Sua embalagem deverá conter informações do produto e informar que é dermatologimante testado e com hidratação intensiva para pele o, constar responsável técnico, nº do SAC, validade mínima de 24 (vinte quatro) meses e dados de identificação do fabricante.
18	1.000	Galão	Sabonete líquido, cremoso e perolado, erva doce galão de 05 (cinco) litros, indicado para a limpeza das mãos, proporcionando agradável perfume. Contêm agentes umectantes e emolientes. Sabonete perolizado. Aspecto: líquido viscoso perolizado, odor: erva doce, composição: citricacid; sulfonicacid, sodiumchloride; parfum; cocamidedeaa; sodiumlaureth sulfate, methylchloroisotiazolinone, glycoldistearate, aqua, corante. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após encerramento do certame juntamente da amostra: Cópia autenticada ou em seu original do laudo de ensaio físico realizado em laboratório credenciado pelo INMETRO de contagem total de microrganismos viáveis, cópia autenticada ou em seu original do laudo de ensaio físico realizado em laboratório credenciado pelo INMETRO de determinação da viscosidade, cópia autenticada ou em seu original do laudo de ensaio físico realizado em laboratório credenciado pelo INMETRO de teor de principio ativo, FISPQ e a notificação/registro do produto na ANVISA/MS. Ainda deverá ser fornecido em regime de comadato 400 unidades Dispenser para sabonete líquido tipo saboneteira com reservatório de no mínimo 800 ml cor branca, plástico ABS: baixa densidade e alta resistência, com travas de segurança e chaves, visor central transparente para melhor visualização para abastecer Parafusos para fixação inclusos. A instalação e manutenção das peças devera ser feita pela empresa vencedora.
19	200	Galão	Sabonete líquido antisséptico, bactericida, para higienização das mãos, sem fragrância, ideal para uso em clínicas, hospitais, entre outros lugares onde a higienização é fundamental. Composto com ingredientes umectantes e emolientes, proporcionando boa limpeza e hidratação das mãos, não irritante. Embalagem: Galão plástico contendo 05 litros, deverá possuir registro/notificação no ministério da saúde e informações em conformidade com a legislação vigente. O vencedor deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis após o certame: Registro/notificação do produto na Anvisa e cópia autenticada ou original do laudo(s) emitido(s) por laboratório(s) credenciado(s) no Inmetro da estabilidade acelerada, laudo da atividade bactericida frente as cepas: staphylococcus aureus, salmonella choleraesuis e pseudomonas aeruginosa e laudo virucida frente a cepa coronavirus (cepa SARS-COV-2). Ainda deverá ser fornecido em regime de comadato 200 unidades Dispenser para sabonete líquido tipo saboneteira com reservatório de no mínimo 800 ml cor branca, plástico ABS: baixa densidade e alta resistência, com travas de segurança e chaves, visor central transparente para melhor visualização para abastecer Parafusos para fixação inclusos. A instalação e manutenção das peças devera ser feita pela empresa vencedora.
20	4.000	Pacote com 100 unidades	Copo descartável para café, confeccionado em poliestireno, atóxico, reforçado com frisos laterais, com capacidade para 50ml, na cor branca ou transparente, em conformidade com as normas NBR 14865 da ABNT. O copo deve ter massa mínima de 0,75g, resistência a compressão lateral de no mínimo 1,6n conforme norma ABNT 14.865-12. Embalados em caixa de papelão devidamente lacradas contendo 5.000 unidades (50 mangas com 100 copos cada). Na caixa deverão constar informações do fabricante, marca e especificações do produto. As mesmas deverão estar impressas na caixa de forma legível, não sendo aceito qualquer tipo de etiqueta que possa vir a constar na mesma. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após encerramento do certame cópia autenticada ou em seu original laudo de Ensaio Físico expedido por outro laboratório credenciado pelo Inmetro comprovando avaliação da embalagem, avaliação da marcação/rotulagem, avaliação do aspecto visual, determinação da migração total, determinação da massa e resistência à compressão lateral conforme descritivo.com data inferior a 18 (dezoito) meses.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

21	6.000	Pacote com 100 unidades	Copo descartável para água, confeccionado em poliestireno, atóxico, reforçado com frisos laterais, com capacidade para 180ml, na cor branca ou transparente, em conformidade com as normas NBR 14865 da ABNT. O copo deve ter massa mínima de 1,62g, resistência a compressão lateral de no mínimo 0,8n conforme norma ABNT 14.865-12. Embalados em caixa de papelão devidamente lacradas contendo 2.500 unidades (25 mangas com 100 copos cada), na caixa deverão constar informações do fabricante, marca e especificações do produto, as mesmas deverão estar impressas na caixa de forma legível, não sendo aceito qualquer tipo de etiqueta que possa vir a constar na mesma. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após encerramento do certame Cópia autenticada ou em seu original laudo de Ensaio Físico expedido por laboratório credenciado pelo Inmetro comprovando avaliação da embalagem, avaliação da marcação/rotulagem, avaliação do aspecto visual, determinação da migração total, determinação da massa e resistência à compressão lateral conforme descritivo, com data inferior a 18 (dezoito) meses.
22	600	Pacote com 100 unidades	Copo descartável, confeccionado em poliestireno, atóxico, reforçado com frisos laterais, com capacidade para 80ml, na cor branca ou transparente, em conformidade com as normas NBR 14865 da ABNT. O copo deve ter massa mínima de 1,40g, resistência a compressão lateral de no mínimo 1,6n conforme norma ABNT 14.865-12. Embalados em caixa de papelão devidamente lacradas contendo 3.000 unidades (30 mangas com 100 copos cada). Na caixa deverão constar informações do fabricante, marca e especificações do produto. As mesmas deverão estar impressas na caixa de forma legível, não sendo aceito qualquer tipo de etiqueta que possa vir a constar na mesma. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após encerramento do certame juntamente da amostra: Cópia autenticada ou em seu original laudo de Ensaio Físico expedido por outro laboratório credenciado pelo Inmetro comprovando avaliação da embalagem, avaliação da marcação/rotulagem, avaliação do aspecto visual, determinação da migração total, determinação da massa e resistência à compressão lateral conforme descritivo, com data inferior a 18 (dezoito) meses.
23	700	Rolo com 30 metros	Papel higiênico folha dupla, de cor branca, gofrado, picotado, conforme CLASSE 01, medindo 10cmx30m, 100% celulose virgem descrito na embalagem. Acondicionado em pacote plástico contendo 04 (quatro) rolos contendo selo FSC ou similar na embalagem, devidamente identificados com informações sobre o produto, número de lote, fabricante, composição, e demais informações, reembalados em fardos com 64 rolos (16x4). A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após encerramento do certame juntamente da amostra: Cópia autenticada ou em seu original: laudo técnico de ensaio físico expedido por laboratório credenciado pelo INMETRO que comprove que o papel é CLASSE 1 conforme ABNT NBR 15464-2, laudo microbiológico conforme portaria MS 1480 de 31/12/90, ensaios de "composição fibrosa" conf. ABNT NBR 14129-1:1998, relatórios de estudo de sensibilização dérmica maximizada, estudo de irritação dérmica repetida e estudo de irritação/corrosão dérmica conforme ABNT 15134 e certificado do FSC (Conselho de Manejo Florestal) ou similar dentro da validade.
24	800	Rolos	Papel higiênico 10x300m folha simples na cor branca, composto de 100% celulose virgem, gramatura mínima 16g. Embalagem: Caixa de papelão contendo 8 (oito) rolos, devidamente identificados com informações sobre o produto, certificado florestal (FSC, CEFLOM ou similar) fabricante, composição entre outros. Produto de classe I. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após encerramento do certame: Laudo(s) emitido por laboratório credenciado no INMETRO da microbiologia conforme Resolução ANVISA/RDC 142, de 17 de março de 2017, laudo de ensaios físicos, composição fibrosa e relatórios de estudo de irritabilidade dérmica e sensibilização (HRIPT). A empresa ainda deverá apresentar comprovação da certificação florestal dentro da validade (referência: FSC, Cerflor), em nome do fabricante do material acabado. Ainda deverá ser fornecido em regime de comodato 200 unidades Dispenser para papel higiênico tipo "rolão", com capacidade de 300 a 500m, cor branca, plástico ABS: baixa densidade e alta resistência, com travas de segurança e chaves, visor central transparente para melhor visualização para abastecer o papel e serrilhas nas extremidades de saída do papel. Parafusos para fixação inclusos. A instalação e manutenção das peças devera ser feita pela empresa vencedora.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

25	360	Peça	Escova oval, para lavar roupas com cerdas de nylon composição: plástico, nylon, com formato da mão, na cor preta com cerdas de nylon com 2,2cm de altura cada, de 1ª qualidade em conjunto polipropileno, com etiqueta de identificação da indústria, telefone e composição do produto.
26	400	Peça	Vassoura de nylon de uso geral, tipo noviça, com base plástica medindo aproximadamente 24cm com capa plástica, cerdas de nylon desfiado com aproximadamente 11,5cm de altura, fixadas bem firmes junto a base, cabo de madeira revestido com plástico, com ponteira na ponta para pendurar a vassoura, produto devidamente identificado através de etiqueta do fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias uteis após encerramento do certame juntamente da amostra: Cópia autenticada ou em seu original, do laudo/relatório de ensaio que comprove os métodos de ensaio da norma ABNT NBR NM – Segurança emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO.
27	400	Peça	Rodo de 40cm duplo, com cepa em polipropileno, nas seguintes dimensões: 40cmx5,5cmx 2,8cm tubular, composto com borracha dupla em eva medindo fora da base 3,0cmx0,5cm cada, base na cor preta, com dentes plásticos para segurar o pano, cabo de madeira plastificado com 1,30mtx22 mm de diâmetro, devidamente rosqueado à base. Deverá conter no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante e marca. . A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias uteis após encerramento do certame juntamente da amostra: Cópia autenticada ou em seu original, do laudo/relatório de ensaio que comprove os métodos de ensaio da norma ABNT NBR NM – Segurança emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO.
28	400	Peça	Rodo comum duplo de 60cm, com cepa em polipropileno, nas seguintes dimensões: 55cmx5,5cmx2,8cm tubular, composto com borracha dupla em eva medindo fora da base 3,0cmx0,5cm cada, base na cor preta, com dentes plásticos para segurar o pano, cabo de madeira plastificado com 1,30mtx22mm de diâmetro, devidamente rosqueado à base. Deverá conter no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante e marca. . A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias uteis após encerramento do certame juntamente da amostra: Cópia autenticada ou em seu original, do laudo/relatório de ensaio que comprove os métodos de ensaio da norma ABNT NBR NM – Segurança emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO.
29	120	Peça	Pá para lixo com base em metal zincado resistente, medindo 24,0cmx16,5cmx5,0cm, com cabo plastificado medindo 60cm de comprimento perfeitamente preso a base. Deverá conter no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante e marca.
30	3.000	Peça	Pano de chão alvejado 100% algodão, costurado / fechado, tipo saco, medindo no mínimo 80x58cm, com gramatura de 175g, podendo ter uma variação de no máximo 10g. O produto deverá possuir etiqueta com dados de identificação e composição
31	400	Pote	Prendedor de roupas sem molas, corpo 100%material plástico polipropileno, não marca a roupa, não desmonta dando maior durabilidade ao produto. Medindo aproximadamente 8cm de comprimento x 2cm de largura. Com duas formas de uso em pacotes com 15 unidades. Constar em sua embalagem: informações do fabricante e o número do CNPJ.
32	120	unidade	Balde em plástico reciclado, canelado, com alça de metal, capacidade para 20 litros, o produto deverá conter etiqueta com dados de identificação do fabricante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

33	120	unidade	Balde em plástico reciclado, canelado, com alça de metal, capacidade para 10 litros, o produto deverá conter etiqueta com dados de identificação do fabricante
34	40	unidade	Recipiente para lixo com tampa e pedal, em polipropileno na cor branca com tampa de acionamento através de pedal reforçado, mecanismo em arame de aço galvanizado, atóxico, resistente a impacto e ou choque mecânico, inquebrável, robusta, higiênica, capacidade mínima 90 lts. A apresentação do produto devera atender a legislação vigente.
35	40	unidade	Recipiente para lixo com tampa e pedal, em polipropileno na cor branca com tampa de acionamento através de pedal reforçado, mecanismo em arame de aço galvanizado, atóxico, resistente a impacto e ou choque mecânico, inquebrável, robusta, higiênica, capacidade mínima 50 lts. A apresentação do produto devera atender a legislação vigente.
36	200	unidade	Recipiente para lixo com tampa e pedal, em polipropileno na cor branca com tampa de acionamento através de pedal reforçado, mecanismo em arame de aço galvanizado, atóxico, resistente a impacto e ou choque mecânico, inquebrável, robusta, higiênica, capacidade mínima 30 lts. A apresentação do produto devera atender a legislação vigente.
37	200	Par	Luva de segurança, confeccionada em látex de borracha natural, forrada com flocos de algodão, com palma antiderrapante, nas cores verde ou amarela, comprimento mínimo de 30cm e espessura de 0,38mm, embalagem contendo um par, devidamente identificada com informações sobre o produto e fabricante. Tamanho extra grande. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após encerramento do certame juntamente da amostra: laudo comprovando especificações acima em nome do fabricante, assim como o registro no C.A. junto ao Ministério do Trabalho do produto.
38	500	Par	Luva de segurança, confeccionada em látex de borracha natural, forrada com flocos de algodão, com palma antiderrapante, nas cores verde ou amarela, comprimento mínimo de 30cm e espessura de 0,38mm, embalagem contendo um par, devidamente identificada com informações sobre o produto e fabricante. Tamanho grande. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após encerramento do certame juntamente da amostra: laudo autenticado comprovando especificações acima em nome do fabricante, assim como o registro no C.A. junto ao Ministério do Trabalho do produto.
39	2.000	Par	Luva de segurança, confeccionada em látex de borracha natural, forrada com flocos de algodão, com palma antiderrapante, nas cores verde ou amarela, comprimento mínimo de 30cm e espessura de 0,38mm, embalagem contendo um par, devidamente identificada com informações sobre o produto e fabricante. Tamanho médio. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após encerramento do certame juntamente da amostra: laudo autenticado comprovando especificações acima em nome do fabricante, assim como o registro no C.A. junto ao Ministério do Trabalho do produto.
40	700	Par	Luva de segurança, confeccionada em látex de borracha natural, forrada com flocos de algodão, com palma antiderrapante, nas cores verde ou amarela, comprimento mínimo de 30cm e espessura de 0,38mm, embalagem contendo um par, devidamente identificada com informações sobre o produto e fabricante. Tamanho pequeno. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após encerramento do certame juntamente da amostra: laudo autenticado comprovando especificações acima em nome do fabricante, assim como o registro no C.A. junto ao Ministério do Trabalho do produto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

41	2.000	Pacote	Esponja de aço composição: aço carbono, esponja de louças, talheres, vidros, painéis e objetos de alumínio, embalagem plástica contendo pacotes com 08 unidades, com peso líquido de 60g no mínimo cada pacote.
42	3.600	Unidade	Esponja dupla face multiuso composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivos, medidas 110mmx75mmx20mm, embalada em pacote plástico contendo 04 unidades, gravado na embalagem informações sobre o produto. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após encerramento do certame juntamente da amostra: Cópia autenticada ou em seu original do laudo de análise microbiológica emitido por laboratório credenciado pela ANVISA /Vigilância Sanitária, as seguintes avaliações: avaliação da atividade bacteriostática para: staphylococcus aureus; staphylococcusepidermidis; salmonellacholeraesuis; pseudomonas aeruginosa. Avaliação da atividade fungistática para asprgillus Níger.
43	1.000	Caixa com 30 filtros	Filtro de papel para café, tamanho nº 103, produzido em material 100% fibras celulósicas, na cor branca, e costura dupla o que torna o filtro mais resistente. Embalado em caixa de papelão contendo 30 (trinta) unidades, a embalagem deve conter informações sobre o produto, instruções de uso e demais informações.
44	500	Pacote com 02 rolos	Toalhas de papel folha dupla (para cozinha) produzida com sistema aerado que forma uma camada de ar entre as folhas duplas garantindo absorção extra cor: branca, gramatura: 42 a 44 g/m ² , classificação fiscal: classe 1 - norma ABNT 15464-5 / (4818.90.90), umidade: de 3% a 5%, res. Longitudinal: 300 a 400 (1 fl.) N/m 100mm – ABNT NBR 15134, res. Transversal: 230 a 330 (1 fl.) N/m 100mm – ABNT NBR 15134, res. Longitudinal úmido: 60 a 70 (1 fl.) N/m 100mm – ABNT NBR 15134, alvura: >85% - ABNT NBR nm - ISO 2470 pintas: <40 mm ² /m ² - ABNT NBR 15134, tempo de absorção: <6 segundos – ABNT NBR 15004 capacidade de absorção: 8,5 a 10,5 segundos – ABNT nbr 15004. Medindo 20x22 contendo 60 toalhas cada rolo produzido em 100% celulose virgem escrito na embalagem A empresa vencedora devesse apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após encerramento do certame juntamente da amostra: Cópia autenticada ou em seu original: laudo microbiológico autenticado e ficha técnica comprovando informações acima descritas.
45	200	Pacote	Guardanapo de papel folha simples, alta qualidade, gofrado, gramatura mínima de 17g/m ² , tamanho aproximado de 33x30cm, embalado em pacotes com 50 unidades, contendo informações sobre o produto e fabricante. A empresa vencedora devesse apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após encerramento do certame juntamente da amostra: Cópia autenticada ou em seu original laudo microbiológico autenticado conforme portaria nº 1480 de 31/12/90
46	1.000	Pacote	Guardanapo de papel folha simples, alta qualidade, gofrado, tamanho aproximado de 22x23cm, embalado em pacotes com 50 unidades, contendo informações sobre o produto e fabricante. A empresa vencedora devesse apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após encerramento do certame juntamente da amostra: Cópia autenticada ou em seu original do laudo microbiológico autenticado conforme portaria nº 1480 de 31/12/90
47	600	Maço	Fósforo caixa, acendedor, tipo fósforo, madeira, caixa com 40 palitos, pacote com 10 caixas tipo fósforo; de madeira; composto de vegetal e minério; apresentado na forma de palito; com ponta de pólvora; caixa com 40 palitos; médio; com certificação compulsória INMETRO; pacote com 10 caixas
48	3.000	Pacote com 10 unidades	Saco plástico Para acondicionamento de resíduos orgânico, saco resistente de cor preta, confeccionado com resinas termoplásticas, reforçado, tamanho de 59cmx62cm, capacidade volumétrica de 30 litros, tipo domiciliar, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco, embalados em pacotes com 10 unidades devendo a embalagem externa de o produto conter impressão inviolável



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

			<p>informando identificação do fabricante por seu CNPJ, número de unidades, dimensões e capacidade do saco para lixo e tipo de resíduo e os dados de identificação como procedência, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade atendendo aos requisitos indicados na tabela 1 (NBR 9191/2008 inclusive massa/peso médio). A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após encerramento do certame juntamente da amostra: Cópia autenticada ou em seu original do laudo de ensaio físico realizado por laboratório credenciado pelo INMETRO emitido nos últimos 12 meses comprovando os critérios de aceitação estabelecidos na norma da ABNT NBR 9191/2008 inclusive massa/peso médio e certificado de Registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Instrução Normativa IBAMA nº 6/2013 e certificado emitido pela ABNT OU SIMILIAR dentro de sua validade..</p>
49	3.000	Pacote com 10 unidades	<p>Saco plástico para acondicionamento de resíduos orgânico, saco resistente de cor preta, confeccionado com resinas termoplásticas, reforçado, tamanho de 65cmx100cm, capacidade volumétrica de 70 litros, capacidade nominal 21kg, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco, embalados em pacotes com 10 unidades devendo a embalagem externa de o produto conter impressão inviolável informando identificação do fabricante por seu CNPJ, número de unidades, dimensões e capacidade do saco para lixo e tipo de resíduo e os dados de identificação como procedência, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade atendendo aos requisitos indicados na tabela 1 (NBR NBR 9191/2008 inclusive massa/peso médio e inclusive massa/peso médio).A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após encerramento do certame juntamente da amostra: Cópia autenticada ou em seu original do laudo de ensaio físico realizado por laboratório credenciado pelo INMETRO emitido nos últimos 12 meses comprovando os critérios de aceitação estabelecidos na norma da ABNT NBR 9191/2008 inclusive massa/peso médio e certificado de Registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Instrução Normativa IBAMA nº 6/2013 e certificado emitido pela ABNT OU SIMILIAR dentro de sua validade.</p>
50	2.325	Pacote com 10 unidades	<p>Saco Plástico Para acondicionamento de resíduos orgânico, saco resistente de cor preta, confeccionado com resinas termoplásticas, reforçado, tamanho de 80cmx100cm, capacidade volumétrica de 110 litros, capacidade nominal 33kg, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco, embalados em pacotes com 10 unidades devendo a embalagem externa do produto conter impressão inviolável informando identificação do fabricante por seu CNPJ, número de unidades, dimensões e capacidade do saco para lixo e tipo de resíduo e os dados de identificação como procedência, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade atendendo aos requisitos indicados na tabela 1 (NBR NBR 9191/2008 inclusive massa/peso médio inclusive massa/peso médio). A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após encerramento do certame juntamente da amostra: Cópia autenticada ou em seu original do laudo de ensaio físico realizado por laboratório credenciado pelo INMETRO emitido nos últimos 12 meses comprovando os critérios de aceitação estabelecidos na norma da ABNT NBR 9191/2008 inclusive massa/peso médio de 2008,e certificado de Registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Instrução Normativa IBAMA nº 6/2013 e certificado emitido pela ABNT OU SIMILIAR dentro de sua validade.</p>
51	600	Pacote com 10 unidades	<p>Saco Plástico Para acondicionamento de resíduos orgânico, saco resistente de cor preta, confeccionado com resinas termoplásticas, reforçado, tamanho de 115cmx115cm, capacidade volumétrica de 240 litros, capacidade nominal 72kg, tipo domiciliar, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco, embalados em pacotes com 10 unidades devendo a embalagem externa do produto conter impressão inviolável informando identificação do fabricante por seu CNPJ, número de unidades, dimensões e capacidade do saco para lixo e tipo de resíduo e os dados de identificação como procedência, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade atendendo aos requisitos indicados na tabela 1. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após encerramento do certame juntamente da amostra: certificado</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

			de Registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Instrução Normativa IBAMA nº 6/2013 e certificado emitido pela ABNT OU SIMILIAR dentro de sua validade.
52	700	Pacote com 100 unidades	Saco para coleta de resíduos de serviços da saúde - 30 litros - com medidas 59x62 cm. Utilização: saco plástico para acondicionamento de resíduos sólidos destinados a coleta de resíduos de serviços da saúde. Descrição: produto em conformidade com a norma ABNT NBR 9191/2008 inclusive massa/peso médio – sacos plásticos para o acondicionamento de lixo – classe II – requisitos e métodos de ensaio. Confeccionados com resinas termoplásticas virgens. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que, não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação em conformidade com ABNT NBR 13056 (05/2008). Outros aditivos devem ser também compatíveis com a resina e empregados em 7500 em uma das faces, com descrição nominal em litros. Prazo de validade: no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem: o produto deverá estar em pacotes contendo 100 unidades, contendo dados de identificação, nº de lote, conforme praxe do fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após encerramento do certame juntamente da amostra: Cópia autenticada ou em seu original do laudo emitido por laboratório acreditado pelo IMETRO, que comprove o atendimento das exigências estabelecida pela norma ABNT NBR 9191/2008 inclusive massa/peso médio e certificado de Registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Instrução Normativa IBAMA nº 6/2013
53	1.500	unidade	Algodão hidrófilo em formato de bolas, na cor branca, fabricado em algodão puro, super absorvente, extra macio, produto indicado para cuidados com a pele delicada de bebês e outras aplicações. Produto devesa estar acondicionado em saco plástico transparente com peso líq. De 100g, devesa conter na embalagem composição do produto, fabricante, peso e outras informações
54	700	unidade	Curativo adesivo transparente, com formato anatômico com furos em partes da sua extremidade; com medidas de aproximadamente 1,9cm x 7,6cm; composto por filme termoplástico adesivo, fibras sintéticas e rede de polietileno; produto devidamente embalado individualmente e reembalado em caixa de papelão contendo 40 unidades. Na embalagem deverá conter dados do fabricante, composição e modo de usar validade de no mínimo 3 anos.
55	5.000	unidade	Esponja de banho composta de espuma de poliuretano nas medidas aproximadas 120 x 80 x 30 mm, coloridas com desenhos e cores atraentes para estimular a percepção. O produto deverá ser embalado individualmente e conter na embalagem informação do produto e do fabricante.
56	300	unidade	Haste flexível com pontas em 100% algodão e com tratamento antigerme, tornando-as livres de impureza. Pontas que não se desprendem e não soltam fiapos. São indicadas para higienização de áreas delicadas como orelhas, umbigo e nariz. São também ideais para aplicação e remoção de cosméticos e medicamentos. Embalado em caixas com 75 unidades.
57	6.000	unidade	Escova de dente infantil cerdas macia, composta por : matéria prima sintética, pigmento , ancora metálica, cerdas de nylon aparadas uniformemente e arredondadas com cabo anatômico flexível validade indeterminada, embalada individualmente em sua embalagem de conter a informação de aprovada pela associação brasileira de odontologia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

58	800	unidade	Escova para cabelo "infantil" escova ventilada com pinos em nylon , pontas protetoras e com cabo emborrachado usada para pentear e desembaraçar todos os tipos de cabelo medindo 17 cm de 20comprimento 3,5 cm de largura composta de polipropileno, pvc e nylon o produto devera conter embalagem contendo informações do produto composição código de barras, sac e site do fabricante
59	500	metro	Plástico térmico estampado para mesa com largura de 1,4 metros Ótima durabilidade e resistência ao calor, Composição: 79% PVC 21% Poliéster, Largura: 1,4m, Resistência Térmica: Até 70°C. o material será comprado por metro.
60	500	metro	Plástico impermeável, transparente para mesa com largura de 1,4 metros . Ótima qualidade Composição: PVC Cor: Cristal Transparente Gramatura: 0,15 mm Largura: 1,40 o material será comprado por metro.
61	1.000	Frasco	Shampoo infantil com PH balanceado, proporciona um cuidado ideal com os cabelos das crianças, pode ser usado diariamente pois facilita o penteado dos cabelos, doa brilho, maciez, sedosidade e vitalidade composto aqua, cetearyl alcohol, cetrimonium chloride, paraffinum liquidum/ lanolin alcohol, parfum, ci 19140, methylidibromo glutaronitrile/ phenoxyethanol, disodium edta, citric acid. e outras substancias permitidas, produto testado dermatologicamente descrito na embalagem com registro na anvisa e autorização do ministério da saúde embalado em frasco mínimo de 480 ml.A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias uteis após encerramento do certame: Cópia autenticada ou em seu original laudo técnico avaliação de compatibilidade por repetição(HRIPT) em humanos a fim de comprovar a ausencia do potencial de irritabilidade dermica e sensibilização do roduto e laudo de estudo de irritabilidade ocular por instilação tendo como resultado nao irritante.
62	1.000	Frasco	Sabonete Líquido infantil 200 ml . Sua fórmula devera possui agentes que não irritam a pele nem os olhos, não conter corante e nem álcool, possuir pH neutro e poder ser usado diariamente. .O produto devera ser testado dermatologicamente. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias uteis após encerramento do certame: cópia autenticada ou em seu original do laudo de ensaio físico realizado em laboratório credenciado pelo INMETRO/ANVISA laudo oftalmológico, Hipoalergênico, irritabilidade dérmica e de biodagrabilidade.
63	300	unidade	Talco infantil Testado Dermatologicamente indicado para pele delicada de bebe e protege contra umidade que pode causar assadura com Extrato Vegetal de Lavanda e Glicerina. Ingredientes Magnesium Silicate, Zea Mays Starch, Parfum, Benzalkonium Chloride, Water (and) Glycerin (and) Physalis Angulata Extract, Lavandula Angustifolia Extract, Butylphenyl Methylpropional, Citronellol, Coumarin, Geraniol, Hexyl Cinnamal, Linalool. embalagem contendo mínimo de 160 grs.
64	300	unidade	Creme contra assaduras mínimo 80 grs produto hipolaergênico e dermatologicamente testado. Composição: aqua, zinc oxide, stearyl alcohol, ceteareth-20, paraffinum liquidum, petrolatum, myristyl alcohol, cetyl alcohol, cholesterol, lanolin, alcohol, isopropyl palmitate, dimethicone, laurenth-4, laurenth-23, glycerin, methylidibromo glutaronitrile, phenoxyethanol, disodium edta.
65	800	unidade	Creme para pentear com PH balanceado proporciona um cuidado ideal com os cabelos das crianças com agentes que garantem a hidratação completa e o desembaraço dos fios. produto testado dermatologicamente descrito na embalagem com registro na anvisa e autorização do ministério da saúde embalado em frasco mínimo de 300 ml.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

66	10.000	UNIDADE	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL UNISSEX - TAMANHO PEQUENO. Pacote com 30 un – Peso 3 a 6 kg, Proteção Dia e Noite, até 12h de absorção. Gel com rápida absorção, com barreiras seguras, fina e macia, com fita abre e fecha resistente. Com ajuste anatômico proporcionando o maior conforto para o bebê. Medidas: Comprimento Total: 435mm - Comprimento Polpa: 350mm - Elástico na Barreira: 04 - Elástico na Perna: 06 - Absorção: 343g. Embalagem: de acordo com a legislação vigente. O licitante vencedor deverá apresentar ficha técnica com laudo irritação cutânea primária e cumulativa e microbiológico de acordo com RDC 142 de 17 de março de 2017.
67	10.000	UNIDADE	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL UNISSEX - TAMANHO MÉDIO. Pacote com 26un – Peso 4 a 9 kg, Proteção Dia e Noite, até 12h de absorção. Gel com rápida absorção, com barreiras seguras, fina e macia, com fita abre e fecha resistente. Com ajuste anatômico proporcionando o maior conforto para o bebê. Medidas: Comprimento Total: 435mm - Comprimento Polpa: 350mm - Elástico na Barreira: 04 - Elástico na Perna: 06 - Absorção: 343g. Embalagem: de acordo com a legislação vigente. O licitante vencedor deverá apresentar ficha técnica com laudo irritação cutânea primária e cumulativa e microbiológico de acordo com RDC 142 de 17 de março de 2017.
68	1.000	Balde com 450 unidades	Lenço / toalha umedecido. Composição: Aqua, cocamidopropyl betaine, aloe barbadensis extract, propylene glycol, glycerin, tetrasodium EDTA, polysorbate-20, benzalkonium chloride + propylene glycol, parfum, phenoxyethanol, methylparaben, propylparaben, ethylparaben butylparaben, isobutylparaben e nonwoven. Embalagem contendo no mínimo 450 unidades. O produto deverá possuir notificação / registro na ANVISA MS e constar na embalagem informações de acordo com a legislação vigente. A empresa vencedora deverá apresentar amostra e laudo de ensaio físico realizado por laboratório credenciado pelo INMETRO/ANVISA de contagem de microorganismos viáveis: ação bactericida frente as cepas específicas de salmonella choleraesuis, staphylococcus aureus, escherichia coli e pseudomonas aeruginosa e laudo do estudo da estabilidade acelerada de screening emitidos por laboratório acreditado pela ANVISA.
69	20	pacote	Saco pipoca 03 papel mono no tamanho aproximado de 7x13 cm. embalado em pacotes com 500 unidades. Saco deveser ser branco e em sua embalagem deveser conter todas as informações do produto e do fabricante
70	15	pacote	Sacola plástica branca 30x40 confeccionada em PEAD virgem - Modelo: Camiseta, com alça - Peso do Pacote: Um pacote com 1000 unidades pesando Aprox 1,3 kg.

COTA PRINCIPAL – PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO
71	1.350	Galão	Desinfetante concentrado com ação bactericida frente a Salmonellacholeraesuis e Staphylococcus aureus, indicado para qualquer superfície lavável, fragrância lavanda, eucalipto ou floral, composto de conservante, tensoativo não iônico, corante e veiculo, principio ativo cloreto dialquildimetilbenzil amônio, produto poderá ser usado na diluição de até 1/30. Embalado em galão plástico contendo 05 (cinco) litros, devidamente rotulado com informações sobre o produto. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após encerramento do certame juntamente das amostras: registro e/ou notificação do produto na ANVISA, boletim técnico, FISPQ do produto, cópia autenticada ou em seu original dos laudos de ensaio físico realizado em laboratório credenciado pelo INMETRO/ANVISA de ação bactericida frente as cepas específicas de salmonellacholeraesuis, staphylococcus aureus, pseudomas aeruginosa, determinação de estabilidade acelerada, teor de principio ativo – catiônico, estabilidade de longa duração á temperatura ambiente.. Ainda deverá ser fornecido em regime de comodato 10 unidades central diluidora de produtos (diluidor) para melhor manuseio do produto. A instalação e manutenção do equipamento deveser feita pela empresa vencedora.
72	4.500	Caixa	Sabão em pó com enzimas, multiação, para lavagem de roupas brancas e coloridas, com tensoativos biodegradáveis, embalados em caixa de papelão contendo no mínimo 800 gramas, as informações sobre o produto e fabricante deveser gravadas na embalagem. A empresa vencedora deveser apresentar juntamente com as amostras registro e/ou notificação do produto, laudo de ensaio físico realizado por laboratório credenciado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

			pelo INMETRO/ANVISA, de sensibilização dérmica conforme ANVISA 2012, atestando sua segurança e sendo dermatologicamente aprovado, laudo que comprove a contagem de bactérias, fungos, pesquisa de pseudomonas aeruginosa, staphylococcus aureus e coliformes totais e fecais e PH 1% entre 10,0 e 11,0.
73	52.500	Rolo com 30 metros	Papel higiênico de 1ª qualidade, folha simples, absorvente, macio, picotado, rolo com 30m, embalados em pacote com 04 rolos na cor branca, alta qualidade, com alvura difusa uv calibrado de no mínimo 90% ABNT nm isso 2470:2001, pintas inferior a 14mm²/m² conforme ABNT NBR 8259:2002, índice de maciez maior ou igual a 5 nm/g, conforme ABNT NBR nm ISO 15134:2007, tempo de absorção de água menor que 5s, conforme ABNT 15004:2003 e resistência a tração a seco, ponderada maior que 110 n/m, conforme ABNT NBR nm isso 15134:2007. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após encerramento do certame juntamente da amostra: Cópia autenticada ou em seu original: laudo microbiológico conforme portaria MS 1480 de 31/12/90. Laudo de ensaios físicos expedido pelo IPT. Ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove as solicitações do descritivo e certificado do FSC (Conselho de Manejo Florestal) ou similar dentro da validade.
74	3.750	Caixa com 1.000 folhas	Papel toalhas interfolhada, folha simples, institucional, 02 (duas) dobras, branco, gofrado, CLASSE 1, medindo aproximadamente: 23cmx23cm, 100% celulose virgem expresso na embalagem. Contendo: 1.000 folhas. Acondicionado em caixas de papelão reforçada contendo selo FSC na embalagem, devidamente identificado com marca, tamanho, número de lote, fabricante, composição e demais informações. Embalagem interna: cada maço de 250 folhas deverá ser embalado individualmente em sacos plásticos totalmente fechados, com abertura lateral picotada expressa na embalagem devidamente identificado com a marca do produto. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após encerramento do certame juntamente da amostra: Cópia autenticada ou em seu original laudo técnico de ensaio físico expedido por laboratório credenciado pelo INMETRO que comprove que o papel é CLASSE 1 conforme ABNT NBR 15464-7, laudo microbiológico conforme portaria MS 1480 de 31/12/90, ensaios de "composição fibrosa" conforme ABNT NBR 14129-1:1998, relatórios de estudo de sensibilização dérmica maximizada, estudo de irritação dérmica repetida e estudo de irritação/corrosão dérmica conforme ABNT 15134 e certificado do FSC (Conselho de Manejo Florestal) ou similar dentro da validade. Ainda deverá ser fornecido em regime de comodato 200 unidades dispenser papel interfolhas cor branca, plástico ABS: baixa densidade e alta resistência, com travas de segurança e chaves, visor central transparente para melhor visualização para abastecer o papel. Parafusos para fixação inclusos. A instalação e manutenção das peças devera ser feita pela empresa vencedora.
75	1.500	Peça	Vassourão gari de 30cm com base plástica medindo 30,5cm de comprimento x 09cm de largura x 1,8 de altura da base com cerdas em pet medindo 10cm de altura contendo me media 119 tufo contendo no mínimo 30 cerdas por tufo cabo em madeira medindo 1,40mtx28mm o produto deverá conter etiqueta com marca composição CNPJ do fabricante e código de barras .
76	525	Pacote com 100 unidades	Saco para coleta de resíduos de serviços da saúde - 50 litros - com medidas 63x80 cm. Utilização: saco plástico para acondicionamento de resíduos sólidos destinados a coleta de resíduos de serviços da saúde. Descrição: produto em conformidade com a norma ABNT NBR NBR 9191/2008 inclusive massa/peso médio – sacos plásticos para o acondicionamento de lixo – classe II – requisitos e métodos de ensaio. Confeccionados com resinas termoplásticas virgens. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que, não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação em conformidade com ABNT NBR 13056 (05/2008). Outros aditivos devem ser também compatíveis com a resina e empregados em 7500 em uma das faces, com descrição nominal em litros. Prazo de validade: no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem: o produto deverá estar em pacotes contendo 100 unidades, contendo dados de identificação, nº de lote, conforme praxe do fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias uteis após encerramento do certame juntamente da amostra: Cópia autenticada ou em seu original do laudo emitido por laboratório acreditado pelo IMETRO, que comprove o atendimento das exigências estabelecida pela norma ABNT NBR NBR 9191/2008 inclusive massa/peso médio e certificado de Registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

			Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Instrução Normativa IBAMA nº 6/2013
77	525	Pacote com 100 unidades	Saco para coleta de resíduos de serviços da saúde - 90 litros - com medidas 92x90 cm. Utilização: saco plástico para acondicionamento de resíduos sólidos destinados a coleta de resíduos de serviços da saúde. Descrição: produto em conformidade com a norma ABNT NBR 9191/2008 inclusive massa/peso médio – sacos plásticos para o acondicionamento de lixo – classe II – requisitos e métodos de ensaio. Confeccionados com resinas termoplásticas virgens. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que, não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação em conformidade com ABNT NBR 13056 (05/2008). Outros aditivos devem ser também compatíveis com a resina e empregados em quantidades tais que, não alterem as condições estabelecidas. Deverão apresentar solda única, homogênea e uniforme, sem sanfona lateral proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. Características físicas: capacidade para 90 litros, na cor branco leitoso, com impressão de simbologia da sub-classe 6.0 da ABNT NBR 7500 em uma das faces, com descrição nominal em litros. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após encerramento do certame juntamente da amostra: Cópia autenticada ou em seu original do laudo emitido por laboratório acreditado pelo IMETRO, que comprove o atendimento das exigências estabelecida pela norma ABNT NBR 9191/2008 inclusive massa/peso médio e certificado de Registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Instrução Normativa IBAMA nº 6/2013
78	2.250	Frasco	Condicionador infantil com PH balanceado, proporciona um cuidado ideal com os cabelos das crianças, pode ser usado diariamente pois facilita o penteado dos cabelos, doa brilho, maciez, sedosidade e vitalidade. Aqua, Sodium Laureth Sulfate, Sodium Chloride, Cocamide Dea, Cocamidopropyl Betaine, Disodium Laureth Sulfosuccinate, Glycerin, Parfum, Peg-12 Dimethicone, Glycol Distearate, Hypnea Musciformis Extract, Gelidiella Acerosa Extract, Sargassum Filipendula Extract, Sorbitol, Methylchloroisothiazolinone, Methylisothiazolinone, Tetrasodium Edta, Citric Acid, Ci 42090, Butylphenyl Methylpropional. embalagem frasco plástico mínimo de 480ml; produto testado dermatologicamente descrito na embalagem com registro na anvisa e autorização do ministério da saúde. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após encerramento do certame: Cópia autenticada ou em seu original laudo técnico avaliação de compatibilidade por repetição(HRIPT) em humanos a fim de comprovar a ausencia do potencial de irritabilidade dermica e sensibilização do Produto.
79	2.250	unidade	Gel dental com flúor para crianças composto de fluoruro de sódio 0,242% , sorbitol, água/aqua, sílica hidratada/hydrated sílica, peg-12, goma de celulosa/cellulose gum, faurilsulfato de sódio/sodium lauryl sulfate, sabor/aroma, sacaria sódica/sodium saccharin, fluoruro de sódio/sodium fluoride, mica/dióxido de titânio, cinamaldehido/cinnamal, eugenol, 1100 ppm de flúor.embalado em bisnaga de aproximadamente 100 grs.
80	600	unidade	Sabonete Líquido hipoalérgenico para banho infantil . Sua fórmula devera possui agentes que não irritam a pele nem os olhos, não conter corante e nem álcool, possuir pH neutro e poder ser usado diariamente. Embalado em galões plásticos virgem de 05 litros .O produto devera ser testado dermatologicamente. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após encerramento do certame: cópia autenticada ou em seu original do laudo de ensaio físico realizado em laboratório credenciado pelo INMETRO/ANVISA laudo oftalmológico, Hipoalergênico, irritabilidade dermica e de biodegrabilidade.
81	112.500	UNIDADE	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL UNISSEX - TAMANHO GRANDE. Pacote com 24un – Peso 7 a 11kg, Pacote com 24un – Peso 7 a 11kg, Proteção Dia e Noite, até 12h de absorção. Gel com rápida absorção, com barreiras seguras, fina e macia, com fita abre e fecha resistente. Com ajuste anatômico proporcionando o maior conforto para o bebê. Medidas: Comprimento Total: 475mm - Comprimento Polpa: 390mm - Elástico na Barreira: 04 - Elástico na Perna: 06 - Absorção: 393g. Embalagem: de acordo com a legislação vigente. O licitante vencedor deverá apresentar ficha técnica com laudo irritação cutânea primaria e cumulativa e microbiológico de acordo com RDC 142 de 17 de março de 2017.
82	112.500	UNIDADE	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL UNISSEX - TAMANHO EXTRA GRANDE. Pacote com 20un – Peso 9 a 13kg - Proteção Dia e Noite, até 12h de absorção. Proteção Dia e Noite, até 12h de absorção. Gel com rápida absorção, com barreiras seguras, fina e macia, com fita abre e fecha resistente. Com ajuste anatômico proporcionando o maior conforto para o bebê. Medidas: Comprimento Total: 510mm - Comprimento Polpa:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

			400mm - Elástico na Barreira: 04 - Elástico na Perna: 06 - Absorção: 442,5g. Embalagem: de acordo com a legislação vigente. O licitante vencedor deverá apresentar ficha técnica com laudo irritação cutânea primária e cumulativa e microbiológico de acordo com RDC 142 de 17 de março de 2017.
--	--	--	---

COTA RESERVADA
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO
83	450	Galão	Desinfetante concentrado com ação bactericida frente a Salmonellacholeraesuis e Staphylococcus aureus, indicado para qualquer superfície lavável, fragrância lavanda, eucalipto ou floral, composto de conservante, tensoativo não iônico, corante e veículo, princípio ativo cloreto dialquildimetilbenzil amônio, produto poderá ser usado na diluição de até 1/30. Embalado em galão plástico contendo 05 (cinco) litros, devidamente rotulado com informações sobre o produto. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após encerramento do certame juntamente das amostras: registro e/ou notificação do produto na ANVISA, boletim técnico, FISPQ do produto, cópia autenticada ou em seu original dos laudos de ensaio físico realizado em laboratório credenciado pelo INMETRO/ANVISA de ação bactericida frente as cepas específicas de salmonellacholeraesuis, staphylococcus aureus, pseudomas aeruginosa, determinação de estabilidade acelerada, teor de princípio ativo – catiônico, estabilidade de longa duração á temperatura ambiente.. Ainda deverá ser fornecido em regime de comadato 10 unidades central diluidora de produtos (diluidor) para melhor manuseio do produto. A instalação e manutenção do equipamento devera ser feita pela empresa vencedora.
84	1.500	Caixa	Sabão em pó com enzimas, multição, para lavagem de roupas brancas e coloridas, com tensoativos biodegradáveis, embalados em caixa de papelão contendo no mínimo 800 gramas, as informações sobre o produto e fabricante deverão ser gravadas na embalagem. A empresa vencedora deverá apresentar juntamente com as amostras registro e/ou notificação do produto, laudo de ensaio físico realizado por laboratório credenciado pelo INMETRO/ANVISA, de sensibilização dérmica conforme ANVISA 2012, atestando sua segurança e sendo dermatologicamente aprovado, laudo que comprove a contagem de bactérias, fungos, pesquisa de pseudomonas aeruginosa, staphylococcus aureus e coliformes totais e fecais e PH 1% entre 10,0 e 11,0.
85	17.500	Rolo com 30 metros	Papel higiênico de 1ª qualidade, folha simples, absorvente, macio, picotado, rolo com 30m, embalados em pacote com 04 rolos na cor branca, alta qualidade, com alvura difusa uv calibrado de no mínimo 90% ABNT nm isso 2470:2001, pintas inferior a 14mm²/m² conforme ABNT NBR 8259:2002, índice de maciez maior ou igual a 5 nm/g, conforme ABNT NBR nm ISO 15134:2007, tempo de absorção de água menor que 5s, conforme ABNT 15004:2003 e resistência a tração a seco, ponderada maior que 110 n/m, conforme ABNT NBR nm isso 15134:2007. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após encerramento do certame juntamente da amostra: Cópia autenticada ou em seu original: laudo microbiológico conforme portaria MS 1480 de 31/12/90. Laudo de ensaios físicos expedido pelo IPT. Ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove as solicitações do descritivo e certificado do FSC (Conselho de Manejo Florestal) ou similar dentro da validade.
86	1.250	Caixa com 1.000 folhas	Papel toalhas interfolhada, folha simples, institucional, 02 (duas) dobras, branco, gofrado, CLASSE 1, medindo aproximadamente: 23cmx23cm, 100% celulose virgem expresso na embalagem. Contendo: 1.000 folhas. Acondicionado em caixas de papelão reforçada contendo selo FSC na embalagem, devidamente identificado com marca, tamanho, número de lote, fabricante, composição e demais informações. Embalagem interna: cada maço de 250 folhas deverá ser embalado individualmente em sacos plásticos totalmente fechados, com abertura lateral picotada expressa na embalagem devidamente identificado com a marca do produto. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após encerramento do certame juntamente da amostra: Cópia autenticada ou em seu original laudo técnico de ensaio físico expedido por laboratório credenciado pelo INMETRO que comprove que o papel é CLASSE 1 conforme ABNT NBR 15464-7, laudo microbiológico conforme portaria MS 1480 de 31/12/90, ensaios de "composição fibrosa" conforme ABNT NBR 14129-1:1998, relatórios de estudo de sensibilização dérmica maximizada, estudo de irritação dérmica repetida e estudo de irritação/corrosão dérmica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

			conforme ABNT 15134 e certificado do FSC (Conselho de Manejo Florestal) ou similar dentro da validade. Ainda deverá ser fornecido em regime de comadato 200 unidades dispenser papel interfolhas cor branca, plástico ABS: baixa densidade e alta resistência, com travas de segurança e chaves, visor central transparente para melhor visualização para abastecer o papel. Parafusos para fixação inclusos. A instalação e manutenção das peças devera ser feita pela empresa vencedora.
87	500	Peça	Vassourão gari de 30cm com base plástica medindo 30,5cm de comprimento x 09cm de largura x 1,8 de altura da base com cerdas em pet medindo 10cm de altura contendo me media 119 tufo contendo no mínimo 30 cerdas por tufo cabo em madeira medindo 1,40mx28mm o produto deverá conter etiqueta com marca composição CNPJ do fabricante e código de barras .
88	175	Pacote com 100 unidades	Saco para coleta de resíduos de serviços da saúde - 50 litros - com medidas 63x80 cm. Utilização: saco plástico para acondicionamento de resíduos sólidos destinados a coleta de resíduos de serviços da saúde. Descrição: produto em conformidade com a norma ABNT NBR 9191/2008 inclusive massa/peso médio – sacos plásticos para o acondicionamento de lixo – classe II – requisitos e métodos de ensaio. Confeccionados com resinas termoplásticas virgens. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que, não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação em conformidade com ABNT NBR 13056 (05/2008). Outros aditivos devem ser também compatíveis com a resina e empregados em 7500 em uma das faces, com descrição nominal em litros. Prazo de validade: no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem: o produto deverá estar em pacotes contendo 100 unidades, contendo dados de identificação, nº de lote, conforme praxe do fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias uteis após encerramento do certame juntamente da amostra: Cópia autenticada ou em seu original do laudo emitido por laboratório acreditado pelo IMETRO, que comprove o atendimento das exigências estabelecida pela norma ABNT NBR 9191/2008 inclusive massa/peso médio e certificado de Registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Instrução Normativa IBAMA nº 6/2013
89	175	Pacote com 100 unidades	Saco para coleta de resíduos de serviços da saúde - 90 litros - com medidas 92x90 cm. Utilização: saco plástico para acondicionamento de resíduos sólidos destinados a coleta de resíduos de serviços da saúde. Descrição: produto em conformidade com a norma ABNT NBR 9191/2008 inclusive massa/peso médio – sacos plásticos para o acondicionamento de lixo – classe II – requisitos e métodos de ensaio. Confeccionados com resinas termoplásticas virgens. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que, não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação em conformidade com ABNT NBR 13056 (05/2008). Outros aditivos devem ser também compatíveis com a resina e empregados em quantidades tais que, não alterem as condições estabelecidas. Deverão apresentar solda única, homogênea e uniforme, sem sanfona lateral proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. Características físicas: capacidade para 90 litros, na cor branco leitoso, com impressão de simbologia da sub-classe 6.0 da ABNT NBR 7500 em uma das faces, com descrição nominal em litros. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias uteis após encerramento do certame juntamente da amostra: Cópia autenticada ou em seu original do laudo emitido por laboratório acreditado pelo IMETRO, que comprove o atendimento das exigências estabelecida pela norma ABNT NBR 9191/2008 inclusive massa/peso médio e certificado de Registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Instrução Normativa IBAMA nº 6/2013
90	750	Frasco	Condicionador infantil com PH balanceado, proporciona um cuidado ideal com os cabelos das crianças, pode ser usado diariamente pois facilita o penteado dos cabelos, doa brilho, maciez, sedosidade e vitalidade. Aqua, Sodium Laureth Sulfate, Sodium Chloride, Cocamide Dea, Cocamidopropyl Betaine, Disodium Laureth Sulfosuccinate, Glycerin, Parfum, Peg-12 Dimethicone, Glycol Distearate, Hypnea Musciformis Extract, Gelidiella Acerosa Extract, Sargassum Filipendula Extract, Sorbitol, Methylchloroisothiazolinone, Methylisothiazolinone, Tetrasodium Edta, Citric Acid, Ci 42090, Butylphenyl Methylpropional. embalagem frasco plástico mínimo de 480ml; produto testado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

			dermatologicamente descrito na embalagem com registro na anvisa e autorização do ministério da saúde. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias uteis após encerramento do certame: Cópia autenticada ou em seu original laudo técnico avaliação de compatibilidade por repetição(HRIPT) em humanos a fim de comprovar a ausencia do potencial de irritabilidade dermica e sensibilização do Produto.
91	750	unidade	Gel dental com flúor para crianças composto de fluoruro de sódio 0,242% , sorbitol, água/aqua, sílica hidratada/hydrated sílica, peg-12, goma de celulosa/cellulose gum, faurilsulfato de sódio/sodium lauryl sulfate, sabor/aroma, sacaria sódica/sodium saccharin, fluoruro de sódio/sodium fluoride, mica/dióxido de titânio, cinamaldehido/cinnamal, eugenol, 1100 ppm de flúor.embalado em bisnaga de aproximadamente 100 grs.
92	200	unidade	Sabonete Líquido hipoalérgico para banho infantil . Sua fórmula de vera possui agentes que não irritam a pele nem os olhos, não conter corante e nem álcool, possuir pH neutro e poder ser usado diariamente. Embalado em galões plásticos virgem de 05 litros .O produto de vera ser testado dermatologicamente. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias uteis após encerramento do certame: cópia autenticada ou em seu original do laudo de ensaio físico realizado em laboratório credenciado pelo INMETRO/ANVISA laudo oftalmológico, Hipoalérgico, irritabilidade dermica e de biodegradabilidade.
93	37.500	UNIDADE	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL UNISSEX - TAMANHO GRANDE. Pacote com 24un – Peso 7 a 11kg, Pacote com 24un – Peso 7 a 11kg, Proteção Dia e Noite, até 12h de absorção. Gel com rápida absorção, com barreiras seguras, fina e macia, com fita abre e fecha resistente. Com ajuste anatômico proporcionando o maior conforto para o bebê. Medidas: Comprimento Total: 475mm - Comprimento Polpa: 390mm - Elástico na Barreira: 04 - Elástico na Perna: 06 - Absorção: 393g. Embalagem: de acordo com a legislação vigente. O licitante vencedor deverá apresentar ficha técnica com laudo irritação cutânea primaria e cumulativa e microbiológico de acordo com RDC 142 de 17 de março de 2017.
94	37.500	UNIDADE	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL UNISSEX - TAMANHO EXTRA GRANDE. Pacote com 20un – Peso 9 a 13kg - Proteção Dia e Noite, até 12h de absorção. Proteção Dia e Noite, até 12h de absorção. Gel com rápida absorção, com barreiras seguras, fina e macia, com fita abre e fecha resistente. Com ajuste anatômico proporcionando o maior conforto para o bebê. Medidas: Comprimento Total: 510mm - Comprimento Polpa: 400mm - Elástico na Barreira: 04 - Elástico na Perna: 06 - Absorção: 442,5g. Embalagem: de acordo com a legislação vigente. O licitante vencedor deverá apresentar ficha técnica com laudo irritação cutânea primaria e cumulativa e microbiológico de acordo com RDC 142 de 17 de março de 2017.

4. EXIGÊNCIAS:

- 4.1. O Município não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições que venham a prejudicar o Departamento.
- 4.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela origem e qualidade dos produtos e além do transporte, carga, descarga e entrega do objeto.
- 4.3. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, o Município se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os produtos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem quaisquer ônus para a empresa.
- 4.4. O objeto a ser entregue de vera atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, NBR, ANVISA e entre outros, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.5. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.
- 4.6. A CONTRATADA terá de cumprir o prazo de entrega pactuado, garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos e responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento.
- 4.7. Nas descargas, deverão ser obrigatoriamente observadas as normas de manuseio e segurança, bem como todo o pessoal envolvido no descarregamento deverão estar equipados com os EPI's indicados necessários.

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 5.1. Em até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da requisição.

6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 6.1. De Segunda-Feira a Sexta-Feira, exceto Feriados e Ponto Facultativo das 08:00 às 15:00.
- 6.2. A entrega será parcelada, conforme demanda dos Departamentos desta municipalidade.
- 6.3. Vigência de 12 meses.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 7.1. DEPTO. DE EDUCAÇÃO – Rua Álvaro Ribeiro, nº 310, Centro em Conchal – SP CEP: 13835-000 – Fone: (19) 3866-8000 – e-mail: dir_educ@conchal.sp.gov.br ou em outro local designado pelo Departamento competente.
- 7.2. DEPTO. DE SAÚDE – Rua Minas Gerais, nº 279, Parque Industrial em Conchal – SP, CEP: 13835-000 – e-mail: compras.saude@conchal.sp.gov.br Fone: (19)3866-8666 ou em outro local designado pelo Departamento competente.
- 7.3. PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL– Rua Francisco Ferreira Alves nº 364 – Centro – Conchal SP – CEP: 13835-000, compras@conchal.sp.gov.br Fone: (19) 3866-8600, ou em outro local designado pelo Departamento competente.
- 7.4. DEPTO. PROMOÇÃO SOCIAL – Avenida Prefeito Francisco Magnusson, nº 1050, Jardim do Lago – Conchal SP– CEP: 13835-000, promocaosocial@conchal.sp.gov.br, Fonte: (19) 3866-2187 ou em outro local designado pelo Departamento competente.
- 7.5. Durante a execução do Contrato, poderão ocorrer alterações do horário e novas unidades de entrega poderão ser incorporadas, a critério do Departamento de Administrativo, sempre no Município de Conchal/SP.

8. GARANTIA/VALIDADE:

- 8.1. A CONTRATADA ficará obrigada a entregar o objeto com a validade mínima igual ou superior a 75 % (setenta e cinco por cento) da data de validade contado a partir da data de fabricação.

9. AMOSTRA:

- 9.1. As amostras deverão ser apresentadas somente pela empresa vencedora em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da presente sessão sendo vedado o recebimento total ou parcial após este prazo.
- 9.2. A empresa vencedora que, por motivo, deixar de apresentar a amostra de forma irregular ou incompleta, em desacordo com o exigido, serão desclassificadas, exceto se por este processo manifestar intenção de exercer o direito de recurso, suas amostras só poderão ser devolvidas após o decurso do prazo legal.
- 9.3. As amostras desclassificadas ou inabilitadas serão liberadas, em caso de não oferecimento de recurso, durante o desenvolvimento ou no final da sessão pública do certame. Existindo recurso as amostras serão liberadas a partir do julgamento do mesmo, cuja retirada deve ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar daquela data, sob inteira responsabilidade da empresa.
- 9.4. A amostra apresentada pela empresa vencedora classificada será liberada a partir da homologação e Assinatura da Ata Registro de Preços, cuja retirada deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar daquela data, sob inteira responsabilidade da mesma.
- 9.5. A empresa vencedora deverá apresentar a amostra na embalagem original e intacta, ou seja, 01 (uma) amostra de cada item, onde os mesmos serão analisados pela Comissão Avaliadora desta municipalidade.
- 9.6. Deverá acompanhar as amostras, relação dos materiais/produtos, em 02 (duas) vias de cada materiais/produtos, contendo:
 - 9.6.1. Identificação do item: (nome produto e nº do item);
 - 9.6.2. Marca;
 - 9.6.3. Nº do respectivo Pregão;
 - 9.6.4. Data de validade.
 - 9.6.5. Sempre que entender necessário o Departamento competente poderá solicitar a apresentação de amostra(s) ou prospecto(s) do(s) produto(s) cotado(s), devidamente identificada(s), de acordo com as especificações técnicas exigidas para efeito de controle de qualidade

10. PESSOAL TÉCNICO:

- 10.1. Sônia Aparecida Manara Martins – Diretora do Depto de Educação;
- 10.2. Kelly Cristina Lopes – Diretora do Depto. Promoção e Assistência Social;
- 10.3. Marco Aurélio Campos Refundini – Operador de Computação;
- 10.4. André Luiz de Abreu – Diretor Administrativo.

11. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 11.1. As despesas decorrentes correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2023, a saber:
 - 11.1.1. nº 33903022/082440007.2.121/02.03.01. (172) (177) – Assistência Social Básica - Fonte: - Tesouro;
 - 11.1.2. nº 33903022/082440007.2.121/02.03.01. (181) (185) – Assistência Social Básica - Fonte: - Estado;
 - 11.1.3. nº 33903022/082440007.2.121/02.03.01. (188) (192) – Assistência Social Básica - Fonte: - Federal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 11.1.4. nº 33903022/082440007.2.122/02.03.01. (275) (278) – Assistência Social Especial - Fonte: - Tesouro;
- 11.1.5. nº 33903022/041220009.2.122/02.03.01. (282) (285) – Assistência Social Especial - Fonte: - Estado;
- 11.1.6. nº 33903022/041220009.2.122/02.03.01. (287) (290) – Assistência Social Especial - Fonte: - Federal;
- 11.1.7. nº 33903022/082430007.2.127/02.03.03. (408) (412) – Criança e Adolescente Básica - Fonte: - Tesouro;
- 11.1.8. nº 33903022/082430007.2.127/02.03.03. (416) (419) – Criança e Adolescente Básica - Fonte: - Estado;
- 11.1.9. nº 33903022/082430007.2.127/02.03.03. (421) (423) - Criança e Adolescente Básica - Fonte: - Federal;
- 11.1.10. nº 33903022/082430007.2.128/02.03.03. (485) (489) – Criança e Adolescente Especial - Fonte: - Tesouro;
- 11.1.11. nº 33903022/082430007.2.128/02.03.03. (492) (496) – Criança e Adolescente Especial - Fonte: - Estado;
- 11.1.12. nº 33903022/082430007.2.128/02.03.03. (498) (501) – Criança e Adolescente Especial - Fonte: - Federal;
- 11.1.13. nº 33903022/041220009.2.022/02.06.01 (631) (638) – Administração Geral - Fonte: - Tesouro;
- 11.1.14. nº 33903022/123610015.2.024/02.12.03. (1074) (1080) – Ensino Fundamental - Fonte: - Tesouro;
- 11.1.15. nº 33903022/123610015.2.024/02.12.03. (1085) (1092) – Ensino Fundamental - Fonte: - Federal QESE;
- 11.1.16. nº 33903022/123650015.2.105/02.12.04. (1165) (1170) – CEMEI - Fonte: - Tesouro;
- 11.1.17. nº 33903022/123650015.2.105/02.12.04. (1174) (1180) – CEMEI - Fonte: - Federal QESE;
- 11.1.18. nº 33903022/103010010.2.028/02.13.01. (1493) (1502) – Saúde - Fonte: - Tesouro;
- 11.1.19. nº 33903022/103010010.2.028/02.13.01. (1526) (2856) – Saúde - Fonte: - Estado – Atenção Básica;
- 11.1.20. nº 33903022/103010010.2.028/02.13.01. (2531) (2971) – Saúde - Fonte: - Federal – Atenção Básica.;
- 11.1.21. nº 33903022/103010010.2.028/02.13.01. (1730) (2754) – Saúde - Fonte: - Tesouro – Samu;
- 11.1.22. nº 33903022/103010010.2.028/02.13.01. (1736) (2755) – Saúde - Fonte: - Federal – Samu – Federal;

12. RESPONSÁVEL/GESTOR:

- 12.1. Sônia Aparecida Martins Manara – Diretor do Depto de Educação – Gestor;
- 12.2. Gisele de Cássia Azevedo da Roz - Encarregada de Gestão Administrativa e Financeira – Fiscal;
- 12.3. Kelly Cristina Lopes – Diretora do Depto. Promoção e Assistência Social – Gestor;
- 12.4. Valeria Cristina Orsi - Assessora do Departamento de Assistência Social – Fiscal;
- 12.5. Marco Aurelio Campos Refundini – Operador de Computação – Gestor;
- 12.6. Andressa Lysandra Laurindo Galdino – Agente de Saúde – Fiscal;
- 12.7. André Luiz de Abreu – Diretor Administrativo – Gestor;
- 12.8. Thiago dos Santos Maria – Chefe da Divisão de Compras – Fiscal.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VII

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/23
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.752/23**

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ nº _____ **Inscrição Estadual nº** _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** _____

Apresentamos nossa proposta para o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE GÊNEROS DE LIMPEZA, HIGIENE E EDESCARTÁVEIS (EXCLUSIVO/COTA RESERVADA/COTA AMPLA)**, acatando todas as estipulações consignadas neste edital:

EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01					
02					
03					

COTA RESERVA PARA MEI, ME E EPP

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
04					
05					
06					

COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
07					
08					
09					

VALOR GLOBAL R\$ 0,00 (reais).

Prazo de validade da proposta:

Prazo de pagamento:

Prazo de entrega da aquisição/prestação de serviço do objeto:

Prazo de garantia do objeto:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Declarações: Declaramos que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros conforme Sumula 10 do TCE

Declaramos que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência **(ANEXO VI)** deste Edital.

Praça de pagamento: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____, município: _____.

Nome do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços: _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, Data Nascimento _____, Nacionalidade: _____, Estado Civil: _____, Endereço Eletrônico Pessoal: _____, Endereço Eletrônico Institucional: _____, Cargo/Função: _____, Telefone Pessoal: _____, Telefone: _____ Endereço residencial: _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

Local e data, ____ de _____ 2023.

Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/23 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.752/23

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias do mês de _____ de 2023, reuniram-se na Prefeitura do Município de Conchal SP, tendo como Pregoeiro **Sr. Raphael Moreno Panini**, de acordo com o Decreto nº 4.790 de 15 de junho de 2023, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa _____, situada na _____ nº ____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP. _____, e-mail: _____, Fone: (____) ____-____ inscrita no **CNPJ nº _____** e **Inscrição Estadual nº _____**, representada pelo **Sr.(a) _____**, portador(a) do **CPF nº _____** e **RG nº _____**, denominada **CONTRATADA**, do tipo **“MENOR PREÇO UNITÁRIO”** nos termos do Decreto federal nº 10.024/19, Lei nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 atualizada e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada, cujo, o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Conchal SP o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, **RESOLVE** registrar os preços para eventual **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE GENEROS DE LIMPEZA, HIGIENE E EDESCARTÁVEL - (EXCLUSIVO/COTA RESERVADA/COTA AMPLA)**, nas quantidades, termos e condições descritas ANEXO VI – Termo de Referência, do mencionado edital que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, perfazendo o valor global da ata em R\$ _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Fica registrado nesta municipalidade, o preço do fornecedor relacionado conforme **ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da requisição de pedido pelo Departamento/Setor requisitante de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Conchal SP não será obrigado a contratar com a referida aquisição/prestação de serviço na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1. O período de vigência da Ata Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 4.1.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem ratificados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.1.4. A Prefeitura do Município de Conchal SP, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos e ou prestação de serviços, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
- 4.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registros de Preços deste certame.
- 4.3. Para cada item/prestação de serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial para Registros de Preços que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4. O preço total a ser pago por item/prestação de serviço será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para Registros de Preços pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 5.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de Conchal SP.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A contratação da **CONTRATADA** do presente Pregão será representada pela expedição deste instrumento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas da aquisição/prestação de serviços, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo de disponibilidade.
- 6.2. Convocação para assinatura da Ata Registro Preços:
- 6.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro Preços.
- 6.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados/prestação de serviços, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - 7.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
 - 7.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 - 7.1.3. Presentes razões de interesse público.
- 7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 7.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 8.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;
- 8.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.
- 8.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 8.5. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.
- 8.6. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 8.7. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA NONA

- DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 9.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, salvo na condição do item 17 deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA

- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:
 - I Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
 - II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços o objeto da presente licitação;
 - IV Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
 - V Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 10.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
 - I Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
 - II Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - III Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
 - IV Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- DAS PENALIDADES

- 11.1. Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
 - I advertência;
 - II multa de **10% (dez por cento)** do valor pactuado,
 - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

- 11.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 11.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

- 13.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo desta Ata Registro Preços na imprensa oficial do Município ou em Jornal de grande circulação e até mesmo no DOE Imprensa Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO

- 14.1. Fica responsável pelo acompanhamento do objeto o **Responsável pelo Departamento** requisitante desta municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, ficarão a cargo do Foro da Comarca de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

RAPHAEL MORENO PANINI
Pregoeiro

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA
(nome do representante)
(cargo/função)

SONIA APARECIDA MANARA MARTINS
Diretor do Departamento de Educação – Gestora

GISELE DE CÁSSIA AZEVEDO DA ROZ
Encarregada de Gestão Administrativa e Financeira – Fiscal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANDRÉ LUIZ DE ABREU
Diretor Administrativo – Gestor

THIAGO DOS SANTOS MARIA
Chefe da Divisão de Compras - Fiscal

KELLY CRISTINA LOPES
Diretora do Depto de Promoção e Assistência Social – Gestora

VALERIA CRISTINA ORSI
Assessora do Departamento de Assistência Social – Fiscal

MARCO AURELIO CAMPOS REFUNDINI
Assessor Departamento de Saúde – Gestor

ANDRESSA LYSANDRA LAURINDO GALDINO
Agente de Saúde - Fiscal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Conchal.

CONTRATADA: _____.

ATA: n° ___/23.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE GENEROS DE LIMPEZA, HIGIENE E EDESCARTÁVEL - (EXCLUSIVO/COTA RESERVADA/COTA AMPLA)

ADVOGADO: João Carlos Godoi Ugo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Conchal ___/___/___

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/23
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.752/23**

**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE GENEROS DE LIMPEZA, HIGIENE E
DESCARTÁVEL**

(EXCLUSIVO/COTA RESERVADA/COTA AMPLA)

RAZÃO SOCIAL: _____ .

CNPJ nº: _____ .

ENDEREÇO: _____ .

e-mail: _____ .

CIDADE: _____ - **ESTADO:** _____ - **FONE: (---)** _____ **FAX: (---)** _____ .

PESSOA PARA CONTATO: _____ .

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

Local: _____, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Departamento de Licitação e Contratos, pelo e-mail: pregao@conchal.sp.gov.br.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.